

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 46

Poder Legislativo

Recife, sexta-feira, 15 de março de 2024

Parlamentares se pronunciam sobre os seis anos do assassinato da vereadora Marielle Franco

Proposta do Executivo para reestruturar carreira de militares recebeu críticas de deputados

A passagem dos seis anos do assassinato da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco motivou debate entre deputados estaduais, na reunião plenária de ontem. Parlamentares discordaram sobre o questionamento acerca do mandante do crime.

A deputada Dani Portela (PSOL) lamentou que, apesar de quatro suspeitos estarem presos, o caso permaneça não resolvido. A parlamentar afirmou que o assassinato foi um crime político e enalteceu a atuação de Marielle.

“Aqueles tiros perpassam a democracia no nosso país, que não será plena enquanto o estado brasileiro não apresentar respostas sobre quem mandou matar uma vereadora eleita, de voz ativa em uma grande casa legislativa. É inadmissível que os anos se passem e não tenhamos uma resposta”, pontuou.

Coronel Alberto Feitosa (PL) manifestou-se contra a violência na política, mas criticou as cobranças sobre quem mandou matar a ex-vereadora. “A morte de Marielle é um absurdo, bem como a facada no ex-presidente Jair Bolsonaro, ainda não solucionada. Todo mundo sabe que o executor do

crime contra ela foi Ronnie Lessa, e o mandante, Domingos Brazão. Lamento que não deixem essa mulher em paz e façam da morte dela uma bandeira política”, considerou o deputado.

O posicionamento foi reforçado por Abimael Santos (PL). Para o parlamentar, o crime está desvendado. “A esquerda chega ao ponto de perguntar quem matou, quando já foi amplamente divulgado. Precisam de palanque, de uma narrativa. A alma dela precisa descansar”, disse.

Doriel Barros (PT) ressaltou que as cobranças sobre o assassinato da ex-vereadora são por investigação e julgamento dos envolvidos. “Se um parente de cada um de nós fosse assassinado, iríamos esquecer ou iríamos até as últimas consequências? Dizer que estejam usando a morte de Marielle como plataforma é um desrespeito a quem luta por justiça e respeito à memória dela”, avaliou o parlamentar.

Já a deputada Rosa Amorim (PT) salientou a importância do combate à violência contra mulheres na política. “Marielle se transformou em símbolo de luta e resistência contra a violência política de gênero no Brasil.



MEMÓRIA – Dani Portela defendeu legado de Marielle e cobrou punição para mandantes do crime



AVALIAÇÃO – Para Coronel Alberto Feitosa, assassinato já foi desvendado, mas virou bandeira política



POLÍCIA MILITAR – Joel da Harpa disse que há orçamento para acabar com faixas salariais este ano

Não queremos perder mais nenhuma parlamentar”, destacou. A deputada lembrou que as mulheres são maioria numérica no país, mas minorias nas casas parlamentares.

Coronel Alberto Feitosa respondeu à petista, atribuindo às mulheres falta de interesse pela vida política. “A lei federal faculta a qualquer brasileiro ser candidato. Também obriga que 30% das candidaturas sejam de mulheres, o que muitas vezes gera dificuldade para

fechar chapas. As mulheres não são candidatas porque não querem”, frisou.

FAIXAS SALARIAIS

O deputado Joel da Harpa (PL) criticou a proposta encaminhada pelo Poder Executivo que reestrutura a carreira dos policiais militares, promovendo o fim das faixas salariais.

O Projeto de Lei Complementar (PLC) nº 1671/2024 está em tramitação na Alepe e será tema de audiência pú-

blica prevista para a próxima quarta (20). Segundo o parlamentar, a iniciativa do governo não atende às expectativas da categoria.

Ele informou que apresentou uma emenda ao projeto, com o objetivo de extinguir as faixas ainda este ano. “A emenda garante o fim das faixas salariais até dezembro de 2024, enquanto a proposta do governo prevê que isso ocorra apenas em 2026. Nossa sugestão não é inconstitucional porque já há previsão

orçamentária para isso em 2024”, anunciou.

Joel da Harpa ainda disse que o reajuste proposto pelo PLC não repõe as perdas com a inflação e convocou policiais e bombeiros militares a virem à Alepe demonstrar a insatisfação com a proposta. O deputado Fabrizio Ferraz (Solidariedade) declarou apoio à causa e afirmou que “o fim das faixas salariais é um pleito antigo e justo”.

Continua na página 2

Continuação da página 1

RACISMO

A deputada Simone Santana (PSB) classificou como lastimável o episódio de agressão a uma criança de quatro anos no município de Campo Grande, capital do Mato Grosso do Sul, na última segunda.

A agressão ocorreu dentro de uma escola de educação básica, e quem a praticou foi o pai de um colega, incomodado com o abraço dado pela criança, que é negra.

“Esse é um fato que a gente realmente precisa dar visibilidade e que demonstra o quanto a nossa sociedade está permeada pela violência e pelo preconceito. Qualquer tipo de violência contra criança é inadmissível. E essa, mais ainda, e com certeza vai deixar repercussões importantes. Temos que nos levantar para protegê-la”.

A parlamentar leu uma nota da Rede Nacional da Primeira Infância. O documento cobra investigação das autoridades competentes e pede a promoção da conscientização e educação antirracista em todas as esferas da sociedade, e em especial no ambiente escolar.



REPÚDIO – Simone Santana lamentou caso de racismo contra criança no Mato Grosso do Sul

Simone Santana destacou a formação antirracista que será promovida pela Alepe para a comunidade interna, a partir do dia 22 de março.

CABROBÓ

O deputado João Paulo Costa (PCDoB) elencou ações realizadas através do mandato dele para o muni-

cípio de Cabrobó (Sertão do São Francisco).

O parlamentar informou que foram investidos mais de R\$ 2 milhões para pavimentação das ruas daquela cidade. Ele enalteceu a parceria com o prefeito do município, Galego de Nanai, presente nas galerias do Plenário.

Costa também citou a obra de uma adutora para o muni-



ENTREGAS – Envio de recursos para cidade no Sertão foi registrado por João Paulo Costa

cípio e a construção de uma escola, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Por fim, o deputado repercutiu o envio de uma ambulância e de itens de maquinário agrícola para a região, e anunciou mais recursos para a saúde, através de emendas parlamentares.

João Paulo Costa também

relatou as cobranças feitas ao Governo do Estado para a requalificação da PE-510, que liga a sede de Cabrobó à Ilha de Assunção.

DIRIGENTE PARTIDÁRIO

A nomeação do deputado federal Lula da Fonte para o comando do diretório recifense do Progressistas, em evento na última segunda (11), pau-



PROGRESSISTAS – Pastor Cleiton Collins saudou o novo presidente do partido no Recife

tou o discurso do deputado Pastor Cleiton Collins (PP).

O parlamentar parabenizou a eleição de um jovem para dar continuidade ao trabalho exercido pelo partido no Recife.

“Tenho certeza que tanto Pernambuco quanto Recife ganharão muito com a presença desse jovem no comando deste grande partido”, declarou.

FOTOS: AMARO LIMA

Direito**Alepe comemora o Dia do Advogado Previdenciário**

Em sessão solene na quarta-feira (13), a Alepe homenageou o Dia do Advogado Previdenciário. Comemorada no dia 10 de março, a data faz reverência à área da advocacia cuja missão é atuar na defesa dos direitos dos cidadãos e na busca por uma sociedade mais justa e igualitária, que garanta condições mínimas de sobrevivência e dignidade à população. “A grande maioria dos cidadãos desconhece as regras e regulamentos que regem a concessão dos seus benefícios. Daí, a importância do advogado previdenciário para decifrar, interpretar e traduzir a legislação, assegurando os direitos dos seus clientes”, disse o deputado Antônio Moraes (PP), autor da homenagem e do projeto que deu origem à Lei Estadual nº 15.641/2015, voltada à criação do Dia do Advogado Previdenciário dentro do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Pernambuco. Ney Araújo, que é advogado da área previdenciária e trabalhista, ressaltou a importância da homenagem. “Atuamos num segmento fundamental para assegurar a sobrevivência e o bem-estar social das pessoas. Essa homenagem da Alepe é um reconhecimento ao nosso esforço”, afirmou. Foram entregues medalhas a seis advogados previdenciários: Natália Guedes da Silva de Santana, Ricardo Luiz Amorim de Melo, Larissa Xenofonte Ribeiro, Igor Valença de Medeiros Cavalcanti, Alysson Henrique de Souza Vasconcelos e Guilherme Luís Neves de Oliveira Advíncula. Também foram homenageados Isabel Cristina e Paulo Afonso Medeiros, respectivamente, presidente e figurinista do Bloco da Saudade, que se apresentou junto com a Orquestra Só Mulheres e o Coral Vozes de Pernambuco. Entre os presentes, estavam o diretor do Instituto Brasileiro do Direito Previdenciário, Almir Reis; e a representante da Associação Brasileira da Advocacia Previdenciária, Paulicéia Tenório.



FOTO: AMARO LIMA

A seção de notícias do Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Legislativo é produzida pela **Superintendência de Comunicação Social**.

EXPEDIENTE: Superintendente: Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Jornalismo:** Haymone Leal Ferreira Neto; **Gerente de Imprensa e Site:** Edson Alves de Assis Junior; **Pauta:** Tatiane Cybelle Góes; **Edição do DO:** Carlos Sinésio; **Reportagem e edição das matérias:** André Zahar, Bruno Souza, Carolina Flores, Clarissa Falbo, Eliza Kobayashi, Felipe Marques, Gabriela Bezerra, Isabela Senra, Isabelle Costa Lima, Ivanna de Castro, Rebeca Carneiro, Regina Guerra, Thiago Cavalcanti; **Gerente de Fotografia:** Roberto Soares; **Edição de Fotografia:** Breno Laprovitera; **Repórteres Fotográficos:** Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta, Rebeca Alves; **Roberta Guimarães;** **Fotógrafo Arquivista:** Gabriel Laprovitera; **Diagramação e Edição Eletrônica:** Filipe Aca; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. **Fone:** 3183-2126 PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br



assembleiape

www.alepe.pe.gov.br



10.2 CAPITAL
22.3 CARUARU
9.2 INTERIOR

Penúltimo dia do Fórum Alepe Mulher discute o enfrentamento à violência

Durante toda a semana, o evento discutiu temas voltados à população feminina

FOTOS: ROBERTA GUIMARÃES

O penúltimo dia do 1º Fórum Alepe Mulher teve como foco o debate sobre o ‘Enfrentamento à violência’. Mediadas pelas deputadas Delegada Gleide Ângelo (PSB) e Dani Portela (PSOL), as palestras contaram com a presença de Andréa Rodrigues e Paula Limongi, representando o projeto ‘Banco Vermelho’; além de Cileide Silva, primeira mulher beneficiada com a Lei Maria da Penha, e Lucidalva Nascimento, primeira advogada do Brasil a requerer a lei.

A plateia foi formada por alunos da Unicap, Faculdade de Ciências Humanas Esuda e Unibra, essa última representada na mesa pela professora Taciana Brum. O encontro contou ainda com a apresentação artística da cantora Rafa Magalhães.

Abrendo o debate, a deputada Gleide Ângelo salientou a importância do evento: “Se não trouxermos pessoas que entendam o problema da violência doméstica, não vamos conseguir resolvê-lo. A nossa luta é por uma sociedade justa e igualitária tanto para mulheres quanto para homens. E precisamos de pessoas que queiram solucionar essas barreiras, e não tenho dúvida de que quem está aqui quer exatamente isso.”

BANCO VERMELHO

A primeira palestra do dia foi feita por Andrea Rodri-



UNIVERSIDADES – Alunos da Unicap, da Faculdade Esuda e da Unibra formaram a plateia do penúltimo dia do evento realizado na Alepe

gues e Paula Limongi, presidente e diretora-executiva do Instituto Banco Vermelho no Brasil, respectivamente. Andrea conheceu a iniciativa na Espanha, logo após o feminicídio da engenheira Patrícia Santos, amiga próxima da ativista. Inspirada pelo movimento, trouxe a ação para o Brasil e segue expandindo suas atividades: “Eles parecem ser um banco como qualquer outro, mas vão muito além.

Eles cumprem a função de ser um lugar para sentar, mas mandam você levantar e agir. Temos que fazer barulho, é o nosso levantar que move o poder público.”

Ativista do enfrentamento ao racismo e pós-graduada em direitos humanos, Lucidalva Nascimento foi a primeira advogada a requerer a aplicação da Lei Maria da Penha no Brasil, 40 dias após a norma ter sido sancionada,

em 2006. “A Lei Maria da Penha salva vidas, previne a violência, protege as mulheres e pune os agressores. Precisamos fortalecer as políticas públicas de prevenção à violência contra as mulheres: nas escolas, na universidade, em todos os lugares”.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Primeira vítima a utilizar a Lei Maria da Penha no Brasil, Cileide Silva utilizou

a tribuna para fazer um relato pessoal. “Sofri violência doméstica por 20 anos. O agressor tem um perfil: ele a afasta da família e dos amigos, que são as pessoas que podem acolhê-la, controla seu jeito de se vestir, diz que você não precisa arrumar emprego e você termina dependendo dele pra tudo. Ele me batia, e batia nos meus filhos, e eu achava que a culpa era minha. Com

a ajuda da minha filha, procurei o Centro das Mulheres do Cabo, que me acolheu e me salvou. Precisamos mostrar aos nossos filhos o que é certo e o que errado para que eles não sejam consumidos por essa doença terrível que é o machismo”.

Realizado no auditório Sérgio Guerra, o fórum continua com sua programação de palestras e apresentações artísticas até hoje.



PALESTRANTES – Andrea Rodrigues e Paula Limongi falaram sobre o projeto Banco Vermelho



FACILITADORAS – As deputadas Dani Portela e Gleide Ângelo comandaram o debate realizado ontem



ADVOGADA – Lucidalva Nascimento relatou sua experiência pioneira com a Lei Maria da Penha

Ato

ATO Nº 1254/24

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 001811/2024, do Departamento de Gestão de Remuneração,

RESOLVE: exonerar **JORGE LUIS CARREIRO DE BARROS**, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Símbolo PL-AAC, da

Estrutura da Primeira Secretaria, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as

alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17, 16.328/18, 16.567/19, 17.541/21 e 17.720/22.

Sala Torres Galvão, 14 de março de 2024.

Deputado **ÁLVARO PORTO**
Presidente

Editais

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, Inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: **CLEBER CHAPARRAL (UNIÃO)**, **FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE)**, **IZAÍAS REGIS (PSDB)** e **JOÃO PAULO (PT)**, membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes **ABIMAEEL SANTOS (PL)**, **DANNILO GODOY (PSB)**, **JEFERSON TIMÓTEO (PP)**, **JOÃOZINHO TENÓRIO (PATRIOTA)** e **MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS)** para a Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais, a ser realizada às 9:00h do dia 20 de março de 2024, no Plenarinho I - Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/nº, Boa Vista, Recife, PE, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 0021/2024, de autoria dos Deputados Waldemar Borges, Álvaro Porto, Diogo Moraes, Francismar Pontes, Joaquim Lira, Delegada Gleide Ângelo, Doriel Barros, Fabrizio Ferraz, e outros (Ementa: Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de estabelecer a elegibilidade do cargo de Administrador-Geral do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dá outras providências.);

II - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1639/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Reconhece as Guardas Municipais como Órgãos de Segurança Pública integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2024, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Dispõe sobre a internação humanizada de pessoas com dependência química e/ou transtornos mentais no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1657/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Inclui no Programa de Prevenção e Combate à Dengue, o Método Wolbachia como diretriz complementar de controle biológico de combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue e de outras Doenças Tropicais.);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1670/2024, que tramita em Regime de Urgência, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Institui o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confeções do Agreste de Pernambuco- PE Produz Polo de Confeções.);

Emenda Modificativa nº 001/2024, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Modifica a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1670/2024, de autoria do Poder Executivo.);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1681/2024, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Disciplina a cessão de armamentos em circunstância de troca da Polícia Militar e da Polícia Civil do Estado de Pernambuco aos Guardas Municipais de Estado de Pernambuco.);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Altera a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas e dá outras providências, a fim de inserir dispositivos para Redução de Riscos e Danos.);

DISCUSSÃO

I - PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:

1. Proposta de Emenda à Constituição nº 0006/2023, de autoria dos Deputados Rodrigo Novaes, Francismar Pontes, Waldemar Borges, Antonio Coelho, Fabrizio Ferraz, William Brígido, João Paulo Costa, e outros (Ementa: Acresce o art. 142-B à Constituição

do Estado de Pernambuco, a fim de reconhecer o turismo como atividade essencial desenvolvimento econômico e social.);

RELATOR: Deputado Dannilo Godoy

II - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIAS, SUBSTITUTIVOS e EMENDAS:

2. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1016/2023.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1016/2023 de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui o Programa de Incentivo ao Esporte Amador do Estado de Pernambuco e dá outras providências.);

RELATOR: Deputado Fabrizio Ferraz

3. Emenda nº 01/2023, de autoria da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Ementa: Modifica o Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023), e Emenda nº 02/2023 de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Modifica o Substitutivo nº 01/2023, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, oferecido ao Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023, de autoria do deputado Claudiano Martins Filho), que modificam o Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023) do Projeto de Lei Ordinária nº 1126/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins (Ementa: Altera a Lei nº 13.376, de 20 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o processo de Produção Artesanal do Queijo Coalho e outros produtos derivados do leite, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Claudiano Martins, a fim de ampliar os produtos lácteos no processo de produção artesanal constante na Lei.);

RELATOR: Deputado Dannilo Godoy

4. Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2023.), ao Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2023 de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social para Pessoas Reencontradas após o Desaparecimento.);

RELATOR: Deputado Joãozinho Tenório

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Pernambuco, articulada com o Plano Nacional de Educação, e dá outras providências.), conjuntamente com sua Emenda nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Suprime o inciso VIII do artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2023.);

RELATOR: Deputado João Paulo

Recife, 14 de março de 2024.
Sala da Comissão de Assuntos Municipais

Deputado José Patriota
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os deputados João Paulo (PT), Kaio Maniçoba (PP), Renato Antunes (PL) e Romero Albuquerque (União), membros titulares, e, na ausência desses, os (as) deputados (as) Dani Portela (PSOL), Izaías Régis (PSDB), Pastor Cleiton Collins (PP), Rosa Amorim (PT), William Brígido (Republicanos), membros suplentes, para comparecerem à reunião ordinária deste colegiado, a ser realizada às 10h30 do dia 20 de março de 2024, no Plenarinho II, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, quando estarão em pauta as seguintes proposições:

1. DISTRIBUIÇÃO:

1.1. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1594/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (Ementa: Altera a Lei nº 15.622, de 19 de outubro de 2015, que dispõe sobre a afixação de cartaz informativo em local visível, de escolas e universidades públicas e privadas, com os números de telefone dos serviços de emergência disponíveis ao cidadão, originada de projeto de lei do Deputado Henrique Queiroz, a fim de incluir em seu cartaz informativo os Canais da Ouvidoria da Secretaria de Educação);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1600/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Denomina de Rodovia Deputado Augustinho Rufino de Melo, a rodovia VPE-189, no trecho desde as localidades de Gameleira e Pindurão dos Ramos, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, até a divisa entre os Estados de Pernambuco e Paraíba, no Município de Barra de São Miguel - PB);

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1601/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (Ementa: Denomina de Rodovia Vereador Nezinho do Pará, a rodovia VPE-187, no trecho desde a Rodovia PE-160, até o Distrito do Pará, no Município de Santa Cruz do Capibaribe);

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1603/2024, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual do Grupo Calebe);

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1608/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Dispõe sobre a prevenção do Câncer Colorretal nos equipamentos públicos de saúde do Estado de Pernambuco);

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1609/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Dispõe sobre a criação do Programa Amigos dos Animais com o objetivo de incentivar parcerias de pessoas físicas e jurídicas com Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

7. Projeto de Lei Ordinária nº 1615/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Cria a Política Estadual de Atendimento aos Pacientes com Coagulopatias em Pernambuco);

8. Projeto de Lei Ordinária nº 1616/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (Ementa: Cria a Cartilha Institucional "Sou Diferente e Daí? Tem um lugar aí para mim?" para promover a inclusão e a compreensão no ambiente escolar do 1º ao 6º ano, das Redes de Ensino Públicas e Privadas, como ferramenta simples e acessível sobre o que é o autismo);

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente, Deputado Álvaro Porto

1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor

2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes

1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia

2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins

3ª Secretária, Deputada Socorro Pimentel

4º Secretário, Deputado Joel da Harpa

1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias

2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho

3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior

4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa

5º Suplente, Deputado William Brígido

6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório

7º Suplente, Deputado France Hacker

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Superintendente-Geral - Isaltino Jose do Nascimento Filho

Procurador-Geral - Hélio Lúcio Dantas Da Silva

Secretário-Geral da Mesa Diretora - Mauricio Moura Maranhão da Fonte

Consultor-Geral - Marcelo Cabral e Silva

Ouvidor-Geral - Deputado Adalto Santos

Ouvidor-Executivo - Douglas Stravos Diniz Moreno

Superintendente Administrativo - Jose Luiz de Oliveira Junior

Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo

Superintendente de Planejamento e Gestão - Edécio Rodrigues de Lima

Superintendente Militar e de Segurança Legislativa - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo

Superintendente de Gestão de Pessoas - Danielle Crhistina de Aguiar

Superintendente de Comunicação Social - Helena Castro de Alencar

Superintendente de Tecnologia da Informação - Braulio Jose de Lira Clemente Torres

Chefe do Cerimonial - Francklin Bezerra Santos

Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional - Wildy Ferreira Xavier

Superintendente da Escola do Legislativo - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho

Superintendente Parlamentar - Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Júnior

Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Jose Airton Paes dos Santos

Delegado-Geral da Superintendência de Inteligência Legislativa - Ariosto Esteves

COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA:

SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA
(Lei nº 15.161/2013, inciso V do § 6º do art. 4º)

Secretário-Geral da Mesa Diretora
Maurício Moura Maranhão da Fonte

Chefe do Departamento de Serviços Técnicos-Legislativos
Fábio Vinícius Ferreira Moreira

Assistentes técnicos
Alécio Nicolak e Anderson Galvão

9. Projeto de Lei Ordinária nº 1621/2024, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**Ementa:** Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de determinar a elaboração e distribuição de cartilhas informativas para o combate ao bullying em ambiente escolar);

10. Projeto de Lei Ordinária nº 1622/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Dispõe sobre o Programa Estadual de Capacitação Continuada de Servidores da Segurança Pública para o atendimento de Pessoas com Deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais transtornos do neurodesenvolvimento no Estado de Pernambuco);

11. Projeto de Lei Ordinária nº 1623/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Institui a disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco, de Dicionário de Libras e dá outras providências);

12. Projeto de Lei Ordinária nº 1624/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização da Síndrome de Noonan);

13. Projeto de Lei Ordinária nº 1626/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública);

14. Projeto de Lei Ordinária nº 1633/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Cria o Programa Estadual de Combate à Aporofobia nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco);

15. Projeto de Lei Ordinária nº 1634/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Obriga a inclusão e disponibilização do Guia de Terminologias Adequadas às Pessoas com Deficiência no sítio eletrônico da Secretaria de Educação de Pernambuco, e dá outras providências);

16. Projeto de Lei Ordinária nº 1636/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Obriga a disponibilização de Manual de Atuação dos Conselhos Tutelares no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco - SJDHPE, com guias intersetoriais e material informativo e/ou educativo, acerca dessa função imprescindível para sociedade e dá outras providências);

17. Projeto de Lei Ordinária nº 1638/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Cria o Protocolo de Avaliação para Diagnóstico Precoce da Esquizofrenia em Pernambuco);

Projeto de Lei Ordinária nº 1640/2024, de autoria da Deputada Simone Santana (**Ementa:** Dispõe sobre a Política Estadual de .18 ;Promoção de Mulheres e Meninas em Espaços de Liderança no Estado de Pernambuco e dá outras providências)

19. Projeto de Lei Ordinária nº 1641/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual de Conscientização do Transtorno Explosivo Intermitente (TEI));

20. Projeto de Lei Ordinária nº 1644/2024, de autoria do Deputado Simone Santana (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Conscientização sobre o Clima);

21. Projeto de Lei Ordinária nº 1645/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (**Ementa:** Estabelece diretrizes para a capacitação de profissionais da segurança pública em relação à violência contra a mulher no ambiente virtual no estado do Pernambuco);

22. Projeto de Lei Ordinária nº 1651/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual da Criança e do Adolescente);

23. Projeto de Lei Ordinária nº 1652/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia do Cultivo da Árvore);

24. Projeto de Lei Ordinária nº 1654/2024, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Institui o Programa Pro-Nascituro, que consiste na adoção de Medidas de Educação e Conscientização Antiaborto);

25. Projeto de Lei Ordinária nº 1656/2024, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Prevenção e Combate à Automutilação);

26. Projeto de Lei Ordinária nº 1657/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Inclui no Programa de Prevenção e Combate à Dengue, o Método Wolbachia como diretriz complementar de controle biológico de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e de outras Doenças Tropicais);

27. Projeto de Lei Ordinária nº 1659/2024, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tércio (**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a criar programas de qualificação e requalificação profissional às pessoas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, no Estado de Pernambuco);

28. Projeto de Lei Ordinária nº 1662/2024, de autoria do Deputado Antônio Moraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir o Dia Estadual dos Criadores de Passeriformes);

29. Projeto de Lei Ordinária nº 1663/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (**Ementa:** Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei da Deputada Teresa Duere, a fim de dispor sobre a inclusão da batata doce biofort);

30. Projeto de Lei Ordinária nº 1664/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.113, de 5 de julho de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura - SIC, a fim de assegurar a observância ao princípio da motivação);

31. Projeto de Lei Ordinária nº 1666/2024, de autoria da Deputada Simone Santana (**Ementa:** Dispõe sobre a criação do Relatório Anual Socioeconômico da Primeira Infância no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

32. Projeto de Lei Ordinária nº 1670/2024, de autoria do Governo do Estado (**Ementa:** Institui o Programa de Desenvolvimento do Polo de Confeções do Agreste de Pernambuco - PE Produz Polo de Confeções); (**Regime de Urgência**)

33. Projeto de Lei Ordinária nº 1676/2024, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Institui o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas da rede pública e privada no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

34. Projeto de Lei Ordinária nº 1680/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (**Ementa:** Cria o Programa de Prevenção da Dengue nas Escolas da rede pública e privada do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

35. Projeto de Lei Ordinária nº 1682/2024, de autoria do Deputado Edson Vieira (**Ementa:** Cria o Protocolo de Prevenção e Detecção de Distúrbios Alimentares nas escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco);

36. Projeto de Lei Ordinária nº 1683/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Empoderamento da Mulher no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

37. Projeto de Lei Ordinária nº 1684/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Formação e Capacitação Continuada de Mulheres para o Mercado de Trabalho no Estado de Pernambuco);

38. Projeto de Lei Ordinária nº 1686/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Altera a Lei nº 12.626, de 5 de julho de 2004, que institui a Política Estadual de Apoio às Comunidades Indígenas e dá outras providências, originada de projeto de lei do Deputado Betinho Gomes, a fim de dispor sobre a proteção das línguas indígenas);

39. Projeto de Lei Ordinária nº 1688/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Institui as diretrizes para a Política Estadual de Atenção Integral às Imunodeficiências Primárias, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências);

40. Projeto de Lei Ordinária nº 1689/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.706, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade do plano de evacuação em situações de risco em todos os estabelecimentos de ensino do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Sales Filho, a fim de estabelecer a realização de treinamentos periódicos de evacuação);

41. Projeto de Lei Ordinária nº 1690/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Cria a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Estado de Pernambuco);

42. Projeto de Lei Ordinária nº 1692/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**Ementa:** Determina a divulgação de cartilhas institucionais nos estabelecimentos assistenciais e de saúde, públicos ou privados, do Estado de Pernambuco);

43. Projeto de Lei Ordinária nº 1693/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**Ementa:** Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de incluir a prioridade de contratação de mão-de-obra para pessoas com deficiência,

transtorno do espectro autista, síndrome de Down e doenças raras);

44. Projeto de Lei Ordinária nº 1694/2024, de autoria da Deputada Débora Almeida (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior, para estender o programa a estudantes ingressantes na rede privada);

45. Projeto de Lei Ordinária nº 1695/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Institui a Campanha de Conscientização e Prevenção contra Crimes Cibernéticos, cometidos por meio do uso indevido da inteligência artificial, contra crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

46. Projeto de Lei Ordinária nº 1696/2024, de autoria do Deputado Henrique Queiroz Filho (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Conscientização da Visão Monocular no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências);

47. Projeto de Lei Ordinária nº 1700/2024, de autoria do Deputado João de Nadege (**Ementa:** Obriga a exibição de propaganda educativa sobre o Transtorno do Espectro Autista-TEA em espetáculos artísticos-culturais e esportivos que tenham recebido recursos financeiros do Governo do Estado de Pernambuco);

48. Projeto de Lei Ordinária nº 1701/2024, de autoria do Deputado João de Nadege (**Ementa:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de conscientização sobre a Fissura Labiopalatina);

49. Projeto de Lei Ordinária nº 1703/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana de Incentivo à Participação da Mulher no Processo Eleitoral);

50. Projeto de Lei Ordinária nº 1705/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**Ementa:** Cria o Observatório Pernambucano Sobre os Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ e dá outras providências);

51. Projeto de Lei Ordinária nº 1707/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**Ementa:** Altera a Lei nº 18.436, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação do Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado João Paulo Costa, a fim de incluir diretrizes para o incentivo e inclusão dos trabalhadores com deficiência);

52. Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas e dá outras providências, a fim de inserir dispositivos para Redução de Riscos e Danos);

53. Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2024, de autoria do Deputado Gilmar Junior (**Ementa:** Obriga a disponibilização, em sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Defesa Social, de Guia Intersetorial de Orientações em Saúde Mental para Policiais e Bombeiros Militares e para Servidores da Polícia Civil de Pernambuco);

54. Projeto de Lei Ordinária nº 1715/2024, de autoria da Deputada Dani Portela (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Semana Estadual de Enfrentamento à Violência Política de Gênero e Raça);

55. Projeto de Lei Ordinária nº 1716/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de prever a promoção de campanhas educativas de combate ao uso de produtos fumígenos e cigarros eletrônicos nas instituições de ensino do Estado de Pernambuco);

56. Projeto de Lei Ordinária nº 1717/2024, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa, critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Semana Estadual Maria da Penha nas Escolas);

57. Projeto de Lei Ordinária nº 1719/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual de Prevenção ao Câncer Colorretal);

58. Projeto de Lei Ordinária nº 1720/2024, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**Ementa:** Institui a Campanha do Agasalho no âmbito do Estado de Pernambuco);

59. Projeto de Lei Ordinária nº 1721/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Obriga a cobertura por lona, capa ou material assemelhado em reservatórios de águas de empresas de concessão pública, de estabelecimentos públicos e/ou de uso misto e de empreendimentos privados em áreas urbanas, condominiais, de ensino, de saúde, de serviço, industriais e de logística em Pernambuco e dá outras providências);

60. Projeto de Lei Ordinária nº 1726/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Prevenção, Detecção Precoce e Tratamento do Câncer de Pâncreas no Estado de Pernambuco e dá outras providências);

61. Projeto de Lei Ordinária 1729/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Institui a Política de Qualidade, Controle e Avaliação do Ensino das Escolas Públicas da Rede Estadual e dá outras providências);

62. Projeto de Lei Ordinária nº 1730/2024, de autoria do Deputado France Hacker (**Ementa:** Dispõe sobre campanha de conscientização e prevenção aos riscos dos cigarros eletrônicos à saúde das crianças e adolescentes nas escolas públicas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências).

1.2. PROJETOS DE RESOLUÇÃO

1. Projeto de Lei Resolução nº 1642/2024, de autoria do Deputado João Paulo (**Ementa:** Submete a indicação do Boi da Macuca para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1665/2024, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Inscreve o nome da ex-deputada federal Cristina Tavares no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz);

3. Projeto de Lei Resolução nº 1669/2024, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Submete a indicação da Mariscada Pernambucana para a obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);

4. Projeto de Lei Resolução nº 1685/2024, de autoria do Deputo Mário Ricardo (**Ementa:** Inscreve o nome do Pastor Isaac Martins Rodrigues no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz);

5. Projeto de Lei Resolução nº 1704/2024, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**Ementa:** Submete a indicação da Festa de Reis de São Bento do Una para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Pernambuco).

2. DISCUSSÃO:

2.1. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 934/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Dispõe sobre a Campanha Estadual de Vacinação em Escolas Públicas do Estado de Pernambuco e dá outras providências); **Relator: Deputado João Paulo**

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1030/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta no Estado de Pernambuco); **Relatora: Deputada Dani Portela**

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1201/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Pifano e Banda de Pifano); **Relatora: Deputada Dani Portela**

4. Projeto de Lei Ordinária nº 1229/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Gafieira); **Relatora: Deputada Dani Portela**

5. Projeto de Lei Ordinária nº 1439/2023, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de estabelecer objetivos adicionais para a realização da Semana Estadual da Capoeira); **Relatora: Deputada Rosa Amorim**

6. Projeto de Lei Ordinária nº 1449/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros Costa (**Ementa:** Altera a Lei nº 17.833, de 22 de junho de 2022, que institui a Política Estadual de Empreendedorismo da Pessoa Idosa e dá outras providências, no âmbito do Estado de

Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do deputado Gustavo Gouveia, a fim de incluir o estímulo ao empreendedorismo familiar rural da pessoa idosa que desenvolven atividades rurais, especialmente na agricultura familiar).

Relatora: Deputada Rosa Amorim

2.2. PROJETOS DE RESOLUÇÃO

1. Projeto de Resolução nº 1314/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Submete a indicação do Cobogó, para obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);

Relatora: Deputada Rosa Amorim

2. Projeto de Resolução nº 1515/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Submete a indicação da Quadrilha Junina Pernambucana para a obtenção do Registro do Patrimônio Cultural Imaterial de Pernambuco);

Relator: Deputado João Paulo

3. Projeto de Resolução nº 1544/2024, de autoria do Deputado Antônio Moraes (**Ementa:** Inscreve o nome de Ana Moraes de Andrade no Livro do Panteão dos Heróis e das Heroínas de Pernambuco - Fernando Santa Cruz).

Relator: Deputado João Paulo

SUBSTITUTIVOS

1. Substitutivo Nº 02/2023 aos Projetos de Lei Ordinária nº 17/2023, nº 428/2023, nº 468/2023, nº 498/2023, nº 516/2023, nº 519/2023, nº 525/2023, nº 526/2023, nº 527/2023, nº 528/2023, nº 529/2023, nº 695/2023, nº 1151/2023, nº 1220/2023, nº 1457/2023 e o Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 80/2019, em tramitação conjunta, de autoria dos Deputados (as) João Paulo Costa, Simone Santana, William Brígido, Simone Santana, Pastor Cleiton Collins, Antônio Coelho, Gilmar Júnior, Abimael Santos, Gilmar Junior, Romero Albuquerque, Deputada Socorro Pimentel, Adalto Santos, Henrique Queiroz Filho, Nino de Enoque, Joel da Harpa, Pastor Cleiton Collins, respectivamente (**Ementa:** Cria o Programa Permanente de Prevenção de Violência Escolar no âmbito das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências);

Relatora: Deputada Dani Portela

2. Substitutivo Nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir a Campanha Estadual de Prevenção do Câncer de Colo Uterino na população LGBTQIAPN+);

Relatora: Deputada Dani Portela

3. Substitutivo Nº 02/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1187/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de incluir a segurança pública nas linhas de ação da referida política);

Relator: Deputado João Paulo

4. Substitutivo Nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1190/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de atribuir nova redação ao art. 249-A);

Relator: Deputado João Paulo

5. Substitutivo Nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1206/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**Ementa:** Institui o Programa Estadual de Criação de Brinquedos com Materiais Reciclados no Estado de Pernambuco);

Relatora: Deputada Dani Portela

6. Substitutivo Nº 01/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (**Ementa:** Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Incentivo à Reinserção Social para Pessoas Reencontradas após o Desaparecimento);

Relatora: Deputada Dani Portela

7. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1271/2023, de autoria da Deputada Rosa Amorim (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Patrimônio Vivo nas Instituições de Ensino do Estado de Pernambuco);

Relatora: Deputada Dani Portela

8. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1324/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Combate ao Câncer de Mama no âmbito do Estado de Pernambuco);

Relatora: Deputada Rosa Amorim

9. Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1447/2023, de autoria do Deputado Mário Ricardo (**Ementa:** Institui o Programa de Fomento à “Literatura de Cordel nas Escolas” da rede pública e privada em todo território de Estado de Pernambuco);

Relatora: Deputada Rosa Amorim

10. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (**Ementa:** Altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de intensificar o estímulo e apoio à geração de energia solar como estratégia de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e promoção da eficiência e conservação energética);

Relator: Deputado Renato Antunes

11. Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1451/2023, de autoria do Deputado João Paulo (**Ementa:** Dispõe sobre medidas para a promoção da igualdade de gênero entre árbitros e árbitras no âmbito do Estado de Pernambuco).

Relator: Deputado Renato Antunes

2.4. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA ALTERADOS POR EMENDA MODIFICATIVA

12. Projeto de Lei Ordinária Nº 1164/2023, de autoria do Deputado Luciano Duque (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, para incluir a Missa do Vaqueiro, no Município de Serrita. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2024).

Relator: Deputado William Brígido

13. Projeto de Lei Ordinária nº 1204/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana da Agricultura Familiar do Município de Águas Belas);

Relatora: Deputada Dani Portela

14. Projeto de Lei Ordinária nº 1285/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Sustentabilidade);

Relatora: Deputada Rosa Amorim

15. Projeto de Lei Ordinária Nº 1317/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia da Conscientização sobre Acolhimento Familiar. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2024);

Relatora: Deputada Rosa Amorim

16. Projeto de Lei Ordinária Nº 1377/2023, de autoria do Deputado Diogo Moraes (**Ementa:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir o Dia Estadual dos Trabalhadores da Indústria Têxtil de Pernambuco. Recebeu a Emenda Modificativa nº 01/2024).

Relatora: Deputada Dani Portela

2.5. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA ALTERADOS POR EMENDA SUPRESSIVA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 1384/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**Ementa:** Dispõe sobre a Campanha Educativa Permanente acerca da Educação Financeira para Pessoa Idosa no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Recebeu a Emenda Supressiva nº 01/2024);

Relatora: Deputada Dani Portela

2. Projeto de Lei Ordinária nº 1385/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**Ementa:** Institui a Política Estadual de Educação Profissional e Tecnológica no Estado de Pernambuco, articulada com o Plano Nacional de Educação, e dá outras providências. Recebeu a Emenda Supressiva nº 01/2024);

Relatora: Deputada Dani Portela

3. Projeto de Lei Ordinária nº 1422/2023, de autoria do Deputado Joaquim Lira (**Ementa:** Cria o Programa de Fomento à Economia Criativa do Estado de Pernambuco e dá outras providências. Recebeu a Emenda Supressiva nº 01/2024).

Relatora: Deputada Rosa Amorim

Recife, 14 de março de 2024.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE

COMISSÃO DE COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 125, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: **JOÃO DE NADEGI, JOÃO PAULO COSTA, JOÃOZINHO TENÓRIO e DIOGO MORAES, membros titulares; e ABIMAEI SANTOS, DORIEL BARROS, GILMAR JÚNIOR, RODRIGO FARIAS e ROMERO ALBUQUERQUE**, membros suplentes, para participarem da reunião ordinária a ser realizada às **11h (onze horas) do dia 20 de março (quarta-feira)** do corrente ano, no **Plenarinho III**, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista., com a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1588/2024 de autoria do deputado Gilmar Júnior. Ementa: Institui o Programa Estadual de Prática de Esportes e Desenvolvimento de Atletas e Paratletas e dá outras providências.

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1590/2024 de autoria do deputado Gilmar Júnior. Ementa: Cria o Programa Estadual de Segurança Aquática no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1592/2024 de autoria do deputado Joaquim Lira. Ementa: Altera a Lei nº 17.786, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre o reconhecimento do caráter educacional e formativo da capoeira em suas manifestações culturais e esportivas, e permite a celebração de parceria para o seu ensino nos estabelecimentos integrantes do Sistema Estadual de Educação Básica, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim uniformizar as conceituações utilizadas com o Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1595/2024 de autoria do deputado William Brígido. Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a instalação de bebedouros em eventos públicos e privados, bem como veda a proibição do porte de garrafas plásticas individuais de água.

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1661/2024 de autoria do deputado Pastor Júnior Tércio. Ementa: Proíbe a participação de crianças e adolescentes em eventos de cunho sexual, com bebidas alcoólicas e drogas, em todo o território do Estado de Pernambuco.

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1691/2024 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. Ementa: Altera a Lei nº 14.542, de 19 de dezembro de 2011, que institui a nova política de incentivo aos atletas, denominada Bolsa-Atleta, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar às atletas, paratletas e atletas-guia, gestantes ou puérperas, a continuidade do recebimento do benefício.

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1700/2024 de autoria do deputado João de Nadegi. Ementa: Obriga a exibição de propaganda educativa sobre o Transtorno do Espectro Autista-TEA em espetáculos artísticos-culturais e esportivos que tenham recebido recursos financeiros do Governo do Estado de Pernambuco.

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1721/2024 de autoria do deputado Gilmar Júnior. Ementa: Obriga a cobertura por lona, capa ou material assemelhado em reservatórios de águas de empresas de concessão pública, de estabelecimentos públicos e/ou de uso misto e de empreendimentos privados em áreas urbanas, condominiais, de ensino, de saúde, de serviço, industriais e de logística em Pernambuco e dá outras providências.

DISCUSSÃO:

I - SUBSTITUTIVOS.

1) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 958/2023 de autoria do deputado William Brígido. Ementa: Altera a Lei nº 16.356, de 8 de maio de 2018, que dispõe sobre a isenção para atletas e espectadores de baixa renda, do pagamento de taxa de inscrição ou de ingresso de bilheteria, em eventos esportivos realizados em áreas, vias, equipamentos ou estabelecimentos de domínio do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva, a fim de determinar isenção total da inscrição dos atletas com deficiência e isenção parcial da inscrição dos atletas guias em eventos esportivos públicos ou que recebam apoio ou emprego de recursos públicos.

Relator: Deputado Gilmar Júnior.

2) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Administração Pública, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1065/2023 de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Dispõe sobre a Política Estadual de Incentivo à Prática Esportiva para Prevenção e Tratamento de Dependência Química.

Relator: Deputado Joãozinho Tenório.

3) Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1290/2023 de autoria do deputado João Paulo Costa e ao Projeto de Lei Ordinária nº 1479/2023, de autoria do deputado Gilmar Júnior. Ementa: Altera a Lei nº 16.131, de 30 de agosto de 2017, que institui a obrigatoriedade de Laudo Técnico dos equipamentos e de responsável técnico por sua manutenção, por ocasião do pedido de Auto de Licença de Funcionamento, de Alvará de Funcionamento e respectivas revalidações ou do Alvará de Autorização e respectiva prorrogação em “buffet” infantil, parque de diversões ou similares, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Priscila Krause, a fim de dispor sobre requisitos do Laudo Técnico, realização de inspeção preventiva e imposição de multa por seu descumprimento.

Relator: Deputado Joãozinho Tenório.

4) Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1451/2023 de autoria do deputado João Paulo. Ementa: Dispõe sobre medidas para a promoção da igualdade de gênero entre árbitros e árbitras no âmbito do Estado de Pernambuco.

Relator: Deputado João de Nadegi.

Recife, 14 de março de 2024.

Deputado PASTOR JÚNIOR TÉRCIO
Presidente

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art.125, inciso I, do Regimento Interno da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO, os Deputados Estaduais Edson Vieira (UNIÃO), Claudiano Martins Filho (PP), France Hacker (PSB) e Nino de Enoque (PL), membros titulares, bem como os suplentes Débora Almeida (PSDB), Fabrizio Ferraz (SOLIDARIEDADE), Luciano Duque (SOLIDARIEDADE), Rosa Amorim (PT) e Socorro Pimentel (UNIÃO), para comparecerem à Reunião Ordinária da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, que será realizada no dia 19 (dezenove) de março de 2024, às 10:00h (dez horas), no Plenarinho III, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, com a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO

1 - Projeto de Lei Ordinária nº 1629/2024, de autoria do Deputado Danilo Godoy. (EMENTA: Institui o Programa de Incentivo à Produção de Leite e seus derivados no Estado de Pernambuco.)

2 - Projeto de Lei Ordinária nº 1643/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim. (EMENTA: Altera a Lei nº 18.085, de 28 de dezembro de 2022 que institui a Política Estadual de Valorização da Mulher no Campo e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Alessandra Vieira, a fim de incluir dentre os objetivos o fomento do uso de equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para as mulheres.)

3 - Projeto de Lei Ordinária nº 1663/2024, de autoria da Deputada Rosa Amorim. (EMENTA: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei da Deputada Teresa Duere, a fim de dispor sobre a inclusão da batata doce biofort.)

DISCUSSÃO

I - PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1 - Substitutivo 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1016/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. (EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1016/2023, que institui a Política Estadual de Incentivo à Ovinocaprinocultura no Estado de Pernambuco, a fim de promover o ordenamento, o fomento e a fiscalização da atividade, com o objetivo de alcançar, de forma sustentável, o desenvolvimento socioeconômico, cultural e profissional dos que a exercem.)

RELATOR: Deputado Doriel Barros

2 - **Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2023**, de autoria do Deputado Álvaro porto. (EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1380/2023, de autoria do Deputado Álvaro Porto que estabelece a obrigatoriedade de inclusão da indicação expressa da origem proveniente da agricultura familiar ou de empreendimento familiar rural nas embalagens dos produtos alimentícios derivados dessas atividades, produzidos e comercializados no Estado de Pernambuco.)**RELATOR: Deputado Doriel Barros.**

3 - **Substitutivo nº 01/2024, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2023**, de autoria do Deputado Doriel Barros. (EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1450/2023, que altera a Lei nº 14.090, de 17 de junho de 2010, que institui a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de intensificar o estímulo e apoio à geração de energia solar como estratégia de mitigação das emissões de gases de efeito estufa e promoção da eficiência e conservação energética.)**RELATOR: Deputada Rosa Amorim**

4 - **Projeto de Lei Ordinária nº 1449/2024**, de autoria do Deputado Doriel Barros. (EMENTA: Altera a Lei nº 17.833, de 22 de junho de 2022, que institui a Política Estadual de Empreendedorismo da Pessoa Idosa e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do deputado Gustavo Gouveia, a fim de incluir o estímulo ao empreendedorismo familiar rural da Pessoa Idosa que desenvolve atividades rurais, especialmente na agricultura familiar.)**RELATOR: Deputado Luciano Duque.**

II - Presença da Exma. Sra. Ana Maraíza, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco para debater o desligamento compulsório dos empregados da assistência técnica e extensão rural pela Pernambuco Participações S.A-PERPART.

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, 14 de março de 2024.

Deputado Doriel Barros
Presidente

FRENTE PARLAMENTAR DA CANNABIS MEDICINAL E DO CÂNHAMO INDUSTRIAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Coordenador-geral da Frente Parlamentar da Cannabis Medicinal e do Cânhamo Industrial, Deputado João Paulo, convoca nos termos do § 1º do art. 360 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa os Deputados: Dani Portela, Débora Almeida, Doriel Barros, Eriberto Filho, Francismar Pontes, Izaías Régis, Jarbas Filho, João de Nadegi, Rosa Amorim, Socorro Pimentel, Simone Santana, Waldemar Borges, Luciano Duque, Romero Sales Filho, Mário Ricardo e Kaio Maniçoba, membros da Frente Parlamentar, para participarem da 1ª reunião ordinária da referida Frente Parlamentar a ser realizada às 10h (dez horas) do dia 18 (dezoito) de março de 2024, no Auditório Ênio Guerra, no Edifício Miguel Arraes, que terá como tema: A existência, a luta pela sobrevivência e os serviços prestados pelas Associações de pacientes em Pernambuco e no Brasil, com a presença dos representantes das associações do estado e como convidados fixos: representantes do Ministério Público, Defensoria Pública do Estado e da União e da OAB-PE.

Recife, 14 de março de 2024.

Deputado João Paulo
Coordenador-Geral

Atas

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

A'S 14:30 HORAS DE 13 DE MARÇO DE 2024, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; DIOGO MORAES; DORIEL BARROS; ERIBERTO FILHO; FRANCISMAR PONTES; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JOSÉ PATRIOTA; KAIIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SIMONE SANTANA; WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (29 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANTONIO MORAES; CLEBER CHAPARRAL; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; EDSON VIEIRA; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; GILMAR JÚNIOR; GUSTAVO GOUVEIA; JEFERSON TIMOTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RODRIGO FARIAS; ROMERO ALBUQUERQUE; SILENO GUEDES E SOCORRO PIMENTEL. LICENCIADO O DEPUTADO ANTONIO COELHO. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS DIOGO MORAES E JARBAS FILHO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DO DIA 12 DE MARÇO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM OS ALAGAMENTOS PROVOCADOS PELOS PICOS DE MARÉ OCORRIDOS NESTA SEMANA E QUESTIONA A PREFEITURA DO RECIFE QUAIS PROVIDÊNCIAS ESTÃO SENDO TOMADAS A RESPEITO DO PLANO DE MACRODRENAGEM DA CIDADE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DORIEL BARROS, QUE COMEMORA O ANÚNCIO FEITO PELO PRESIDENTE LULA SOBRE A CRIAÇÃO DE 100 NOVOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. O DEPUTADO AFIRMA QUE SERÃO GERADAS 140 MIL NOVAS VAGAS EM TODO O PAÍS, ALÉM DA MODERNIZAÇÃO DOS INSTITUTOS JÁ EXISTENTES; DESTACA QUE 6 UNIDADES SERÃO IMPLANTADAS EM PERNAMBUCO E RESSALTA O COMPROMISSO DO GOVERNO FEDERAL COM A EDUCAÇÃO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JARBAS FILHO, QUE CELEBRA O ANÚNCIO DE CRIAÇÃO DE 6 NOVAS UNIDADES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM PERNAMBUCO, CONTANDO COM UM INVESTIMENTO DE 150 MILHÕES DE REAIS. O PARLAMENTAR REGISTRA QUE A CHEGADA DESSE EQUIPAMENTO IRÁ AMPLIAR A OFERTA DE CURSOS TÉCNICOS, POSSIBILITANDO UMA MAIOR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL AOS JOVENS. O DEPUTADO TAMBÉM ANUNCIA A PROMESSA DO GOVERNO DO ESTADO DE INSTALAÇÃO DE 3 NOVAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS, NOS MUNICÍPIOS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, MORENO E EXU. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA, QUE CELEBRA A RETOMADA DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PE-211, QUE LIGA ALAGOINHA AO DISTRITO DE PERPÉTUO SOCORRO. NA SEQUÊNCIA, FAZ UM APELO AO GOVERNO DO ESTADO PELA REQUALIFICAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS, TAIS COMO: A PE-180, QUE LIGA SÃO BENTO DO UNA A BELO JARDIM; A PE-149, QUE LIGA IBIRAJUBA A BR-423; E A PE-430, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE. A PARLAMENTAR REITERA TAMBÉM APELO CONTIDO NA INDICAÇÃO Nº 5600/2024, DE SUA AUTORIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE UMA DELEGACIA DA MULHER NO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM; BEM COMO PELA REFORMA DA DELEGACIA DE SÃO BENTO DO UNA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO DIOGO MORAES, QUE RESSALTA A IMPORTÂNCIA DE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE TER SIDO CONTEMPLADO COM O ANÚNCIO DE IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM PERNAMBUCO. O DEPUTADO AGRADECE O GESTO DO PRESIDENTE LULA E DESTACA QUE O EQUIPAMENTO TRARÁ INÚMEROS BENEFÍCIOS PARA A REGIÃO, COMO MAIS OPORTUNIDADES, PROFISSIONALIZAÇÃO DOS JOVENS E QUALIFICAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE COMEMORA O ANÚNCIO DO GOVERNO FEDERAL SOBRE MAIS UM REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM) E DESTACA O COMPROMISSO DO GOVERNO LULA COM O FORTALECIMENTO DOS MUNICÍPIOS. INICIA A ORDEM DO DIA. SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 3534/2022; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 611; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1035; O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1150; E O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO Nº 1239. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO Nº 1547; AS INDICAÇÕES NºS. 5597 A 5623/2024 E OS REQUERIMENTOS NºS. 1709 A 1713 E 1715 A 1733/2024. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES A EMENDA Nº 02 AO SUBSTITUTIVO Nº 02 AO PROJETO Nº 1671 E OS PROJETOS NºS. 1714 A 1725/2024; ESSAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 5646 A 5679/2024 E OS REQUERIMENTOS NºS. 1751 A 1766/2024. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA HOJE, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Socorro Pimentel
Presidente

Joel da Harpa
1º Secretário

Diogo Moraes
2º Secretário

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2024.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ANTONIO MORAES

ÀS 18 HORAS DE 13 DE MARÇO DE 2024, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTE O DEPUTADO ANTONIO MORAES, INICIA-SE A SOLENIDADE EM HOMENAGEM AO DIA DO ADVOGADO PREVIDENCIARISTA , DE INICIATIVA DO DEPUTADO ANTONIO MORAES. COMPÔE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE RESSALTA O PAPEL FUNDAMENTAL DO ADVOGADO PREVIDENCIARISTA NA SOCIEDADE, TENDO EM VISTA O CRESCIMENTO DO DEBATE PREVIDENCIÁRIO NA MÍDIA, NO MERCADO E NA ESFERA JURÍDICA, COM O ADVENTO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA, DO E-SOCIAL E DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA. O DEPUTADO DESTACA A RELEVÂNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS ADVOGADOS PREVIDENCIARISTAS PARA ASSEGURAR DIREITOS E PROTEGER OS CIDADÃOS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE, COMO APOSENTADORIA, INVALIDEZ, DOENÇA E DESEMPREGO, MOTIVO PELO QUAL FAZEM JUS A ESTA HOMENAGEM. POR FIM, HOMENAGEIA O BLOCO DA SAUDADE PELOS SEUS 50 ANOS DE EXISTÊNCIA. É ENTREGUE UMA PLACA COMEMORATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA AO SENHOR ADVOGADO NEY ARAÚJO, REPRESENTANTE DE TODOS OS ADVOGADOS PREVIDENCIARISTAS HOMENAGEADOS NESTA NOITE. É ENTREGUE UM RAMALHETE À SENHORA ROSA MARIA SILVA ARAÚJO, ESPOSA DO SENHOR NEY ARAÚJO. É ENTREGUE UM RAMALHETE À SENHORA ISABEL CRISTINA, PRESIDENTE DO BLOCO DA SAUDADE. OCORREM APRESENTAÇÕES DO CORAL VOZES DE PERNAMBUCO; DA ORQUESTRA SÓ MULHERES E DO BLOCO DA SAUDADE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR NEY ARAÚJO, QUE PROFERE MENSAGEM DE AGRADECIMENTO. SÃO ENTREGUES CERTIFICADOS AOS ADVOGADOS HOMENAGEADOS, QUAIS SEJAM: DRA. NATÁLIA GUEDES DA SILVA DE SANTANA; DR. RICARDO LUIZ AMORIM DE MELO; DRA. LARISSA XENOFONTE RIBEIRO; DR. IGOR VALENÇA DE MEDEIROS CAVALCANTI; DR. ALYSSON HENRIQUE DE SOUZA VASCONCELOS; E DR. GUILHERME LUÍS NEVES DE OLIVEIRA ADVÍCULA. É ENTREGUE UM CERTIFICADO À SENHORA ISABEL CRISTINA, PRESIDENTE DO BLOCO DA SAUDADE. REGISTRAM-SE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVI-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 10 HORAS, A SER REALIZADA NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Socorro Pimentel
Presidente

Joel da Harpa
1º Secretário

Diogo Moraes
2º Secretário

Expediente

DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2024.

EXPEDIENTE

PARECERES NºS 2741, 2742, 2747 E 2748 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 1030, 1266, 1560 e 1561.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2743, 2744 E 2745 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável aos Projetos de Lei Nºs 1384, 1385 e 1422, juntamente com a Emenda Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2746 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 1471, com a Emenda Nº 01, deste Colegiado.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2749 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 663 e prejudicando o Substitutivo Nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 2750, 2752 E 2753 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR opinando favorável ao Substitutivo Nº 01 aos Projetos Nºs 838, 1121 e 1380.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 2751 - DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR opinando favorável ao Substitutivo Nº 02 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 891.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

Joel Da Harpa

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001726/2024

Institui a Política Estadual de Prevenção, Detecção Precoce e Tratamento do Câncer de Pênis no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Prevenção, Detecção Precoce e Tratamento do Câncer de Pênis, com o objetivo de reduzir a incidência e a mortalidade por esta doença no Estado de Pernambuco.

Art. 2º São objetivos desta Política:

I - promover a educação e a conscientização da população sobre a importância da higiene pessoal como medida preventiva;

II - incentivar a realização de exames de detecção precoce;

III - assegurar o acesso ao diagnóstico e ao tratamento adequados para os pacientes;

IV - realizar campanhas de saúde pública para a difusão de informações sobre o câncer de pênis; e

V - capacitar profissionais de saúde para o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz da doença.

Art. 3º Para alcançar os objetivos desta Política, são estabelecidos os seguintes instrumentos de ação:

I - a realização de campanhas educativas em meios de comunicação e redes sociais;

II - a inclusão de informações sobre prevenção do câncer de pênis nas diretrizes curriculares da educação básica e saúde;

III - a promoção de capacitações e atualizações para profissionais da saúde sobre as melhores práticas no diagnóstico e tratamento do câncer de pênis;

IV - a garantia de fornecimento pelo sistema de saúde de exames e tratamentos necessários aos pacientes; e

V - a parceria com organizações não governamentais e a sociedade civil para a realização de ações conjuntas.

Art. 4º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, deverá promover a integração das ações de prevenção, detecção precoce e tratamento do câncer de pênis com as demais políticas de saúde, especialmente aquelas direcionadas à saúde do homem.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nossa proposição visa estabelecer um marco regulatório robusto e abrangente no Estado de Pernambuco para enfrentar uma das condições mais desafiadoras e muitas vezes negligenciadas na saúde pública masculina: o câncer de pênis. Essa doença, apesar de ser evitável e tratável em suas fases iniciais, continua a ser uma fonte significativa de morbidade e mortalidade entre homens, especialmente em regiões com recursos limitados e acesso restrito a serviços de saúde.

A prevenção, detecção precoce e tratamento adequado do câncer de pênis são medidas comprovadamente eficazes que podem salvar vidas e reduzir substancialmente o sofrimento associado a essa doença. A educação e a conscientização sobre a importância da higiene pessoal, o incentivo à realização regular de exames de detecção precoce e o acesso garantido a tratamentos eficazes são pilares fundamentais dessa política.

A necessidade de uma política estadual específica para o câncer de pênis emerge não apenas da gravidade da condição, mas também da sua prevenibilidade. Infelizmente, o estigma e a falta de informação em torno dessa doença muitas vezes impedem que homens busquem ajuda em tempo hábil, levando a diagnósticos tardios e, conseqüentemente, a um prognóstico muito pior. Além disso, a capacitação de profissionais de saúde para o diagnóstico precoce e tratamento eficaz é crucial para mudar esse cenário.

Este projeto de lei propõe uma abordagem holística, incorporando educação, prevenção, e assistência médica especializada, com o objetivo final de erradicar os obstáculos que impedem o combate efetivo ao câncer de pênis em Pernambuco. A implementação desta política não só contribuirá significativamente para a saúde e bem-estar dos homens em nosso estado, mas também representará um passo importante na luta contra o câncer em geral, demonstrando o compromisso do Estado com a promoção da saúde pública e a igualdade no acesso aos cuidados de saúde.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.

SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001727/2024

Altera a Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Lucas Ramos, a fim de assegurar a fiscalização dos estabelecimentos pelos membros do Conselho Tutelar.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º-A. Para fins de fiscalização do disposto nesta Lei, fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar o livre acesso aos estabelecimentos de que trata o art. 2º. (AC)

Parágrafo único. Para fazer *jus* ao acesso a que se refere o *caput* deste artigo, o membro do Conselho Tutelar deverá exibir sua credencial no local de entrada, comprovar estar no exercício de sua função, bem como permanecer no local apenas o tempo estritamente necessário para realizar a devida fiscalização.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição visa promover alteração na Lei nº 15.653, de 26 de novembro de 2015, que impõe sanções aos estabelecimentos comerciais e de entretenimento que permitirem ou fizerem apologia à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.

A mudança tem como objetivo assegurar o livre acesso dos membros do Conselho Tutelar aos estabelecimentos indicados na Lei, para fins de fiscalização, com o fito de evitar a prática de pedofilia ou exploração sexual de crianças e adolescentes nesses locais.

A partir desta alteração, a presente proposição busca trazer ainda mais efetividade ao combate à pedofilia e à exploração sexual de crianças e adolescentes, uma vez que torna mais viável a fiscalização dos estabelecimentos pelos órgãos de proteção.

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.

SOCORRO PIMENTEL
DEPUTADA

Às 1ª, 3ª, 6ª, 9ª, 11ª, 12ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001728/2024

Autoriza ao Profissional de Enfermagem de Nível Superior a realizar o procedimento da punção arterial para gasometria e/ou instalação de cateter intra-arterial para monitorização da pressão arterial invasiva em pacientes, no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado ao Profissional de Enfermagem de Nível Superior realizar o procedimento da punção arterial para gasometria e/ou instalação de cateter intra-arterial para monitorização da pressão arterial invasiva em pacientes - PAI.

Parágrafo único. A punção arterial tanto para a coleta de sangue para gasometria, quanto para a instalação de cateter intra-arterial para a monitorização da PAI, é procedimento privativo do profissional de enfermagem de nível superior, observadas as disposições legais da profissão.

Art. 2º O Profissional de Enfermagem de Nível Superior poderá utilizar ultrassom para a realização da punção arterial, sendo vedada a emissão de laudo ou a utilização da ferramenta para fins de diagnóstico nosológico.

Art. 3º O Profissional de Enfermagem de Nível Superior deverá realizar, quando julgar necessário, botão anestésico prévio à fixação do cateter intra-arterial com fio cirúrgico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Considerando a resolução do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN Nº 703/2022, de 14 de julho de 2022, é regulamentado o exercício do profissional enfermagem de nível superior na realização da punção arterial para gasometria e/ou instalação de cateter intra-arterial para monitorização da pressão arterial invasiva. A propositura em tela busca que os Profissionais de Enfermagem possam, durante suas atribuições normativas, ter a autonomia no cuidado ao paciente e estejam respaldados com a legislação atualizada, além da valorização e reconhecimento do profissional.

O Profissional de Enfermagem tem papel altamente relevante no acompanhamento e tratamento do paciente, e, conhecedores da capacidade para o exercício da função e a realização da punção arterial, sem danos ao paciente. Assim, ao possibilitar os profissionais de enfermagem a prática de atividades circunscritas neste projeto de Lei em discussão, visamos oportunizar maior acessibilidade aos serviços públicos de saúde, onde o paciente é privilegiado com a presença de uma gama maior de profissionais para prestar o atendimento.

Diante da relevância e notório interesse público, solicito dos Nobres Pares, a aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001729/2024

Institui a Política de Qualidade, Controle e Avaliação do Ensino das Escolas Públicas da Rede Estadual e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política de Qualidade, Controle e Avaliação do Ensino das Escolas Públicas da Rede Estadual.

Parágrafo único. A Política de Qualidade, Controle e Avaliação do Ensino das Escolas Públicas da Rede Estadual garantirá ampla transparência de todas as informações, viabilizando e garantindo a ampla participação da sociedade civil no conhecimento da avaliação da qualidade do ensino público estadual.

Art. 2º Para os fins estabelecidos nesta Lei, o sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Educação, divulgará além dos números obtidos pela Política de Qualidade, Controle e Avaliação do Ensino das Escolas Públicas da Rede Estadual, os seguintes dados:

I - a taxa de evasão do ano anterior;

II - a taxa de repetência do ano anterior, quando for o caso;

III - as matrículas do ano anterior e do ano em curso;

IV - a média de alunos por turma;

V - o número de professores necessários e em efetivo exercício em sala de aula e os respectivos equipamentos de apoio pedagógico a eles oferecidos;

VI - o número de professores necessários por disciplina;

VII - o número de professores em efetivo exercício em sala de aula por disciplina;

VIII - o número de funcionários necessários nas áreas administrativas e serviços gerais e os em efetivo exercício;

IX - a qualificação de cada professor, indicando seu grau de ensino e especializações.

X - o quadro com os recursos financeiros repassados para a unidade de ensino pela União, pelo Estado ou Municípios, especificando a sua destinação e aplicação; e

XI - outros dados que o conselho escolar considerar relevantes para a transparência da gestão escolar.

§ 1º As informações contidas no sítio eletrônico da Secretaria Estadual de Educação, serão organizadas de forma a permitir a consulta por Unidade Escolar, por município e por Gerências Regionais de Ensino.

§ 2º O acesso à informação será garantido em conformidade com o disposto nos arts. 3º, 4º e 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º Toda unidade pública estadual de ensino manterá, em local de fácil acesso e visualização, os dados constantes do art. 1º desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As informações sobre a educação pública são imprescindíveis para toda sociedade. Nesse sentido, é de suma importância o conhecimento e a transparência das políticas públicas, especialmente de sua avaliação e situação, como uma ferramenta que possibilite a correção nas deficiências e os avanços em seus acertos. Hoje, há uma cobrança injusta aos professores, já que a avaliação deve ser tomada com base em todo o conjunto que constrói a educação pública, desde o número de alunos em sala/turmas, recursos enviados as escolas e materiais imprescindíveis para realização de aulas e eventos em sala/unidade escolar pública.

Um sistema educacional que se compromete com o desenvolvimento das capacidades dos alunos, encontrará na avaliação uma forma de reavaliar os investimentos, com o objetivo de que os alunos aprendam cada vez mais e melhor. A Política de Qualidade, Controle e Avaliação do Ensino das Escolas Públicas da Rede Estadual proposta por esse projeto, apresentará a sociedade pernambucana, ao governo e aos pesquisadores, dados e ferramentas para avaliação de nosso ensino, possibilitando a correção de rumos ou a manutenção das políticas públicas educacionais que se demonstrarem eficientes e eficazes. Através do Portal da Transparência do Ensino, os pais poderão ter conhecimento de toda rotina cotidiana das escolas públicas estaduais, e também poderão cobrar das autoridades em educação a inclusão de políticas públicas educacionais que alterem – para melhor – o ensino da Rede Pública Estadual.

Solicito aos nobres pares a aprovação desta matéria, em razão de sua relevância.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.

GILMAR JUNIOR
DEPUTADO

Às 1ª, 3ª, 5ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001730/2024

Dispõe sobre campanha de conscientização e prevenção aos riscos dos cigarros eletrônicos à saúde das crianças e adolescentes nas escolas públicas do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:
<p>Art. 1º Fica instituída a campanha de conscientização e prevenção aos riscos dos cigarros eletrônicos à saúde das crianças e adolescentes nas escolas públicas do Estado da Pernambuco.</p> <p>Parágrafo único. Para efeitos do <i>caput</i> , entende-se como cigarro eletrônico um dispositivo com diversos formatos, que contém uma bateria e um depósito onde é colocado líquido de nicotina a ser aquecido e inalado.</p> <p>Art. 2º A campanha terá como objetivo principal informar e conscientizar os estudantes sobre os danos à saúde causados pelo uso do cigarro eletrônico, bem como sobre os riscos específicos que essa prática representa para crianças e adolescentes. Parágrafo único. A campanha poderá incluir ações educativas, palestras, distribuição de materiais informativos e/ou outras estratégias pedagógicas eficazes para alcançar o público alvo.</p> <p>Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as diretrizes necessárias para sua efetivação.</p> <p>Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação</p>
Justificativa

Os Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF) são aparelhos alimentados por bateria que oferecem uma alternativa eletrônica ao ato de fumar tabaco ou outras substâncias. Os cigarros eletrônicos consistem em dispositivos nos quais uma bateria aquece uma solução líquida, geralmente contendo nicotina, aromas e/ou outras substâncias, algumas das quais podem ser tóxicas ou carcinogênicas.

Esses dispositivos produzem um aerossol (vapor) que é inalado pelo usuário e podem se apresentar em formatos variados, como os de cigarros convencionais, canetas ou até mesmo pen drives. A comercialização, importação e propaganda de todos os tipos de dispositivos eletrônicos para fumar são proibidas no Brasil, por meio da Resolução de Diretoria Colegiada da Anvisa: RDC nº 46, de 28 de agosto de 2009. De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria, a curiosidade dos jovens os leva a experimentar novidades como o cigarro eletrônico, impulsionados pela propaganda maciça em diversas mídias. A pressão social, influência dos amigos e exposição nas redes sociais, cinema e televisão aumentam a curiosidade por essas formas alternativas de tabaco. Durante a adolescência, período de experimentação, o uso de tabaco, álcool e substâncias psicoativas é comum, sendo o cigarro eletrônico acessível e promovido na internet, facilitando o acesso e consumo entre os jovens. Segundos os dados da pesquisa Inquérito Telefônico de Fatores de Risco para Doenças Crônicas Não Transmissíveis em Tempos de Pandemia, Covitel 2023, aproximadamente 1 a cada 4 jovens de 18 a 24 anos no Brasil (23,9%) já utilizou alguma vez um cigarro eletrônico, embora os aparelhos tenham a venda proibida no país. A tendência é de alta, esse percentual em 2022 era de 19,7%, ou seja, 1 a cada 5 indivíduos na faixa etária. No nosso Estado, foram registrados alguns incidentes associados ao uso de cigarros eletrônicos por adolescentes.

Diante desse cenário, é essencial implementar medidas educativas que sirvam de alerta e instruam os jovens sobre os perigos do cigarro eletrônico. A escola apresenta-se como um ambiente propício para essa abordagem, fornecendo acesso a informações qualificadas e ações preventivas que contribuam para a formação de cidadãos conscientes e saudáveis.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa proteger a saúde das crianças e adolescentes do Estado da Pernambuco, promovendo uma cultura de prevenção e cuidado em relação ao uso do cigarro eletrônico.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER DEPUTADO
Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 10ª, 11ª comissões.
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001731/2024
<p>Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao médico Dr. Pedro Pereira Gonzaga Neto.</p>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
RESOLVE:
<p>Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão de Pernambuco ao médico cirúrgião Dr. Pedro Pereira Gonzaga Neto.</p> <p>Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.</p>
Justificativa
<p>Natural de Bonito de Santa Fé, no sertão da Paraíba, Pedro Pereira Gonzaga Neto veio de uma família muito humilde. Desde cedo, determinado a fazer medicina, destacou-se na escola primária e, logo depois, na escola pública da cidade, o famoso “Colégio”. Sabendo das condições financeiras da sua família, buscou ativamente conquistar bolsas de estudos nas grandes escolas do Nordeste.</p> <p>Após perder seu pai, aos 15 anos, saiu de casa e foi morar longe da sua amada mãe, Nelandia, e do seu amado irmão, Dannilo, na cidade do Crato, no Estado do Ceará. Lá, fez grandes amigos e iniciou a sua jornada para conquistar o sonho de ser médico. No ano seguinte, em 2004, foi estudar em João Pessoa, após ganhar uma bolsa de estudos no Colégio GEO. Nesse momento, contou com todos os esforços da mãe, que foi incansável e sempre acreditou em seus sonhos, para garantir seu sustento. Após a dura fase do vestibular, em 2006 ingressou no curso de Medicina da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).</p>
<p>Em julho de 2012, após a realização de um mutirão de cirurgias voluntárias, ser abraçado pela histórica cidade Princesa Isabel, na Paraíba. Foi contratado como Médico de Saúde da Família e se dedicou aos cidadãos do Bairro Cruzeiros e do Sítio Gavião, naquela cidade paraibana, desde fazer partos, atender em domicílios e em presídios a executar ações nas escolas públicas e nas feiras de saúde da cidade.</p>

Ainda em Princesa Isabel, Pedro começou sua trajetória pernambucana ao prestar assistência na cidade de Flores, no sertão pernambucano. Se especializou em Saúde da Família na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e conheceu grandes amigos no Vale do Pajeú e nas cidades de Serra Talhada, Triunfo, Santa Cruz da Baixa Verde, Custódia, Carnaíba, Afogados da Ingazeira e Tabira. Adormecido em seu coração, o sonho de ser cirurgião despertou nas limitações cirúrgicas do tratamento de seus pacientes. Em 2014, após a aprovação no concurso de Residência Médica da Secretaria de Saúde Pernambuco, chegou, à capital pernambucana, em 06 março de 2014 e se encantou com a grandiosidade do Hospital Getúlio Vargas, local que foi sua casa por três (03) anos. Ali, vivenciou muitas emoções, conheceu grandes mestres da cirurgia e Rafaela Tavares, sua esposa. Dedicado a cada paciente, se envolveu com as histórias de vida de cada um, sofreu junto nos momentos difíceis e vibrou com cada cirurgia e tratamento bem-sucedidos. Após um (01) ano de total dedicação ao Hospital Getúlio Vargas e aos pernambucanos ali enfermos, ele deu mais um passo e começou a assistir os pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Torrões, local que foi porta para a sua entrada na Santa Casa da Misericórdia do Recife, onde iniciou sua trajetória em agosto de 2016. Na Santa Casa da Misericórdia do Recife, o Dr. Pedro Gonzaga reestruturou o serviço de Cirurgia Geral, atendendo pequenas cirurgias até o marco simbólico, em 2018, de trazer novamente a cirurgia videolaparoscopia para a Instituição através do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ainda em 2016, firmou raízes em Pernambuco, casando-se com Rafaela Tavares, a qual é recifense, médica e dedicada ao serviço público e privado do Recife. Nesse período, trabalhou no maior Grupo de Terapia Intensiva do Estado, na UTI do Hospital Esperança e, em 2017, começou a trabalhar no Hospital do Câncer, local no qual reviveu um drama pessoal, pois havia perdido seu pai, aos 15 anos, por uma doença oncológica. Estar inserido naquele espaço só aumentou a vontade de Pedro de cuidar e acolher os pacientes, de tentar aliviar a dor dos enfermos e de suas famílias.

Em 2017, começou a lecionar no curso de Medicina da Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), ajudando no processo de formação de novos médicos. Ainda nesse ano, no dia 17 de novembro, chegou à sua vida o seu maior presente: o nascimento de sua amada filha, Maria Fernanda Tavares Gonzaga, mais uma pernambucana.

Sempre dedicado ao Ensino Médico, Pedro fomentou, em 2019, a criação da Residência Médica em Cirurgia da Santa Casa de Misericórdia, contribuindo com a formação de novos cirurgiões para cuidar dos recifenses e pernambucanos. Foi também nesse ano

que o Dr. Pedro Gonzaga se tornou Membro Titular do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Além disso, após experiência na Equipe de Transplante de Fígado, em 2019, se dedicou ao estudo da parede abdominal para ajudar a tratar os casos mais complexos de hérnias abdominais e, hoje, é uma das referências nacionais nesse campo.

Dr. Pedro participou de mutirões cirúrgicos voluntários nos estados de Tocantins e Mato Grosso, operando mais de 100 (cem) pacientes em cada estado, assim como na capital pernambucana, em Recife, já tendo feito vários mutirões cirírgicos voluntários na Santa Casa da Misericórdia com objetivo de ajudar a diminuir as filas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Pelos relevantes serviços prestados a Pernambuco, o médico cirurgião DR. PEDRO PEREIRA GONZAGA NETO é merecedor do Título Honorífico ora proposto no presente Projeto de Resolução, onde solicito o valioso apoio dos Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para a respectiva aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
GUSTAVO GOUVEIA DEPUTADO
Às 1ª, 11ª comissões.
Indicações
Indicação Nº 005680/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito do Recife, Sr. João Henrique de Andrade Lima Campos e a Secretária de Infraestrutura, Sra. Marília Dantas, a fim de dar celeridade as obras que objetivam construir um parque alagável às margens do Rio Tejipió, localizado na Zona Oeste do Recife. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. João Henrique Campos, Prefeito do Recife; Sra. Marília Dantas, Presidente da EMLURB; Sr. José Marcos da Silva, Presidente do Instituto Solidare; Ev. Fernando Campelo, Evangelista.

Justificativa
<p>O pleito que encaminho a Prefeitura do Recife tem o objetivo de solicitar celeridade nas obras que objetivam construir um parque alagável às margens do Rio Tejipió, localizado na Zona Oeste do Recife. O Rio Tejipió é um dos maiores desafios da cidade do Recife, a questão das enchentes tornou-se uma preocupação recorrente para os moradores, especialmente nas áreas próximas ao rio em questão. Durante os períodos chuvosos, o rio frequentemente transborda, causando inundações que afetam residências, infraestruturas e a qualidade de vida da população local. A solução para essa problemática pode estar na construção de um parque alagável. A prefeitura do Recife prometeu resolver o problema do rio construindo um parque com quase 4 mil m² de área nas margens do rio, entre os bairros de Areias e Tejipió, contendo equipamentos públicos, como minicampo, playground, áreas para jogos, cooper e piquenique. No projeto a calha do rio seria alargada, passando a ter 30 metros ante os atuais oito. A construção de um parque alagável às margens do Rio Tejipió é uma medida urgente e necessária. Ela não apenas reduzirá o risco de enchentes, mas também revitalizará as áreas ribeirinhas, transformando-a em um espaço de convívio e integração com a natureza. Este projeto poderia ser um marco na gestão sustentável de águas urbanas, servindo como modelo para outras cidades enfrentando desafios semelhantes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 005681/2024

Justificativa
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretário Estadual de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Ivanildo César Torres de Medeiros e por fim, ao Diretor Geral do DETRAN-PE, Sr. Carlos Fernando Ferreira da Silva Filho, a fim de intensificar a blitz de Operação da Lei Seca na PE-008, Estrada da Batalha, via que liga o município do Recife ao município de Jaboatão dos Guararapes. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Luiz Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Cel. Ivanildo César Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Sr. Carlos Fernando Ferreira da Silva Filho, Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran); Pr. Paulo Cristovão, Pastor.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
ADALTO SANTOS Deputado

Indicação Nº 005682/2024

O pleito que encaminhamos a Secretaria de Defesa Social e ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao DETRAN-PE tem como finalidade solicitar a instalação da Operação Lei Seca na PE-008, Estrada da Batalha, via que liga o município do Recife ao município de Jaboatão dos Guararapes, com objetivo único de reduzir a quantidade de acidentes relacionados a combinação, álcool e direção.

O consumo de álcool, mesmo em quantidades relativamente pequenas, aumenta o risco de envolvimento em acidentes, tanto para condutores como para pedestres. Além de provocar a deterioração de funções indispensáveis à segurança ao volante, como a visão e os reflexos, o álcool diminui também a capacidade de discernimento estando em geral associado a outros comportamentos de alto risco, como excesso de velocidade e inobservância do uso de cinto de segurança.

De acordo com pesquisas divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o risco relativo de acidente começa a aumentar de maneira significativa a partir de uma alcoolemia de 0,04 g/dl e que, ao alcançar 0,10 g/100 ml, o risco de acidente em relação à alcoolemia zero é cerca de 5 vezes superior; por sua vez, uma concentração de 0,24 g/100 ml de álcool no sangue representa um risco mais de 140 vezes superior ao risco com alcoolemia zero.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de intensificar as operações da Lei Seca no município supramencionado, ao passo que, reconhecemos os esforços envidados pelo Governo de Pernambuco em reduzir os índices de acidentes no trânsito. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
ADALTO SANTOS Deputado
Indicação Nº 005682/2024
<p>Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito de Olinda, Sr. Lupércio Carlos do Nascimento e à Secretária Executiva de Defesa Civil de Olinda, Sra. Kelly Brito, a fim de solicitar a conclusão das obras de pavimentação, drenagem e construção de muro de arrimo no Bairro de Passarinho, em Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito de Olinda; Sra. Kelly Brito, Secretária Executiva de Defesa Civil de Olinda; Ev. Jorge Luiz, Evangelista.</p>
Justificativa

O pleito que encaminho a Prefeitura de Olinda e a Defesa Civil Municipal tem por objetivo solicitar, com urgência, a conclusão das obras de pavimentação, drenagem e construção de muro de arrimo na Rua do Cajá, localizada no bairro de Passarinho, Olinda. O principal objetivo de uma contenção de encosta é consolidar uma inclinação, evitando a chance de ocorrer um deslizamento. Os mais simples e comuns são chamados de muros de gravidade, tem seu nome relacionado ao próprio peso da contenção que estabiliza a encosta. Também são conhecidos popularmente como muros de arrimo. Geralmente são indicados para terrenos com baixa capacidade de carga e podem ser feitos de várias maneiras, a depender da natureza do terreno.

Considerando que a Região Metropolitana do Recife e toda a região litorânea têm um risco geológico alto, moderado e, algumas áreas, muito alto, por conta da formação do relevo do nosso território, alguns municípios têm 70% do seu território constituído em área de risco. Diante do exposto, importa ressaltar que a falta de conclusão da obra da rua do Cajá tem sido motivo de sofrimento e angústia para os moradores dessa localidade desde o ano de 2021, quando a barreira caiu. Desde então a população vive de forma improvisada e muito limitada. A obra da Rua do Cajá teve início em fevereiro de 2022 e até o presente momento não foi concluída. Considerando o período de chuvas se aproxima, entendemos que a conclusão dessa obra deve acontecer com urgência, para que não haja mais acidentes fatais e perdas matérias de pessoas que já tem tão pouco ou quase nada.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
ADALTO SANTOS <div>Deputado</div>
Indicação Nº 005683/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, Sr. Rivaldo Melo, a fim de solicitar a requalificação da PE-096, no trecho que liga os municípios de Palmares e Barreiros.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr Rivaldo Melo, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens (DER-PE); Pr. Josias Clementino, Pastor; Pr. Manoel Anísio, Pastor.

Justificativa
<div></div>

O pleito que encaminho ao Departamento de Estradas e Rodagem tem por objetivo solicitar a requalificação da PE-096, no trecho que liga os municípios de Palmares e Barreiros.

De acordo com o estudo realizado pela Confederação Nacional dos Transportes (CNT) que analisou 11.502 km da malha rodoviária do país utilizando critérios de avaliação são as condições de pavimento, sinalização, visibilidade, acostamento, pontes, entre outros pontos. A PE-096 está entre as 10 piores rodovias do país.

A rodovia em questão tem sido alvo de insatisfação dos motoristas que precisam trafegar pelo local. Ausência de recapeamento, falta de acostamento, vegetação alta, problema de escoamento de água da chuva, são alguns dos problemas que os motoristas enfrentam ao realizar esse trecho.

O prejuízo com a falta da via na mobilidade é altíssimo. A má conservação da rodovia enfraquece o desenvolvimento econômico da região, ao passo que potencializa o risco de acidentes na estrada.

Nesse interim, entendemos que haja urgência no recapeamento da estrada supramencionada, pois ela se encontra em situação precária, com muitos buracos, sem sinalização e sem acostamento. Sendo assim, entendemos que a requalificação dessa estrada vai trazer um retorno econômico ao município em questão.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
ADALTO SANTOS <div>Deputado</div>
Indicação Nº 005684/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, e ao Diretor Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco, Sr. Rivaldo Melo, a fim de solicitar o recapeamento da PE 126, que liga os municípios de Palmares e Quipapá. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr Rivaldo Melo, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens (DER-PE); Pr. Josias Clementino, Pastor; Pr. Marcos Antônio, Pastor.

Justificativa
<div></div>

O pleito que encaminho ao Departamento de Estradas e Rodagem tem por objetivo solicitar o recapeamento da PE-126, que liga os municípios de Palmares e Quipapá.

De acordo com o estudo realizado pela Confederação Nacional dos Transportes (CNT) que analisou 11.502 km da malha rodoviária do país utilizando critérios de avaliação são as condições de pavimento, sinalização, visibilidade, acostamento, pontes, entre outros pontos. A PE-126 está entre as 10 piores rodovias do país.

A rodovia em questão tem sido alvo de insatisfação dos motoristas que precisam trafegar pelo local. Ausência de recapeamento, falta de acostamento, vegetação alta, problema de escoamento de água da chuva, são alguns dos problemas que os motoristas enfrentam ao realizar esse trecho.

Além de ser uma rota fundamental para o transporte de mercadorias, é também a via de acesso para muitos moradores dessas cidades que se deslocam diariamente para trabalhar ou estudar na capital, Recife.

A situação da rodovia tem se agravado nos últimos anos e a falta de investimento em sua manutenção tem causado prejuízos incalculáveis. A má conservação da rodovia enfraquece o desenvolvimento econômico da região, prejudicando o transporte de produtos agrícolas e industriais, ao passo que potencializa o risco de acidentes na estrada.

Nesse interim, entendemos que haja urgência no recapeamento da estrada supramencionada, pois ela se encontra em situação precária, com bastante buracos, sem sinalização e sem acostamento. Sendo assim, entendemos que a requalificação dessa estrada vai trazer um retorno econômico ao município em questão.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
ADALTO SANTOS <div>Deputado</div>
Indicação Nº 005685/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, Sr. Diogo Bezerra e por fim, ao Superintendente Regional do DNIT no Estado de Pernambuco, Sr. Bruno Lezan Bittencourt, com objetivo de solicitar a instalação de sinalização horizontal na PE- 04, trecho que liga os municípios de Itaquitinga a Condado. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Sr Rivaldo Melo, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens (DER-PE); Sr. Bruno Lezan Bittencourt, Superintendente Regional do DNIT no estado de Pernambuco; Pr. Jadilson Lins, Pastor.

Justificativa
<div></div>

O pleito que encaminho à Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Departamento Nacional de Infraestrutura e Transporte (DNIT), tem por objetivo solicitar a instalação de sinalização horizontal na PE- 04, trecho que liga os municípios de Itaquitinga a Condado.

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento que tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.

Além disso, a sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

No dia 13 de dezembro de 2023, um grave acidente aconteceu nesta rodovia, onde 12 pessoas ficaram feridas e ambulâncias de cidades de toda a região prestaram socorro. Este é apenas um dos inúmeros relatos de acidentes na PE-04.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito a instalação de sinalização horizontal na PE- 04, trecho que liga os municípios de Itaquitinga a Condado.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
ADALTO SANTOS <div>Deputado</div>
Indicação Nº 005686/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretário Estadual de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos e por fim, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Ivanildo César Torres de Medeiros, a fim de reforçar o policiamento no centro histórico de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Pr Joel José de Souza, Pastor; Cel. Ivanildo César Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Mattos, Secretário de Defesa Social de Pernambuco.

Justificativa
<div></div>

O pleito que encaminhamos ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco tem como finalidade solicitar aumento do policiamento no centro histórico de Olinda, pois, a atuação mais ostensiva da força policial inibirá as ações criminosas que geram instabilidade e insegurança na região.

Consoante com o texto constitucional, a segurança pública é dever do Estado. Direito e responsabilidade de todos, devendo ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

A insegurança no centro histórico de Olinda, considerado como patrimônio histórico pela Unesco, tem sido preocupante. São muitos os relatos de assaltos, furtos e até mesmo de crimes mais graves no bairro em questão, gerando um sentimento generalizado de insegurança.

Os moradores frequentemente se sentem acuados e limitados em suas atividades diárias, como ir e vir, devido ao medo de serem surpreendidos. E para tentar minimizar a insegurança se utilizam de cerca elétrica, muros altos, arame farpado e cães.

Nos últimos meses, a situação tem se agravado, em entrevista ao portal G1, moradores do local, relataram a situação de insegurança em suas residências, que já foram invadidas. Além do prejuízo financeiro, existe também o psicológico, as pessoas vivem com medo de que novos arrombamentos e assaltos ocorram.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de ampliar o reforço no policiamento no centro histórico de Olinda, ao mesmo tempo, reconhecemos os esforços envidados pelo Governo de Pernambuco em reduzir os índices de violência e criminalidade no Estado. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública no bairro de São José e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
ADALTO SANTOS <div>Deputado</div>
Indicação Nº 005687/2024

Justificativa
<div></div>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Raquel Texeira Lyra Lucena, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. Ivanildo César Torres de Medeiros e por fim, ao Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco Sr. Alexandre Rodrigues da Silva, a fim intensificar a fiscalização na BR-232, nas mediações da entrada da cidade de Vitória de Santo Antão. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Cel. Ivanildo César Torres de Medeiros, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Sr. Alexandre Rodrigues da Silva, Superintendente da PRF em Pernambuco; Pr. João Marcos Fernandes, Pastor.

Justificativa
<div></div>

O pleito que encaminhamos a Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco tem como finalidade solicitar a intensificação de blitz de fiscalização na BR-232, nas mediações da cidade de Vitória de Santo Antão.

A BR-232 é a principal rota de acesso ao interior do Estado de Pernambuco. Diariamente, milhares de carros e caminhões trafegam pela via em direção ao interior do Estado. De acordo com matéria publicada jornal Diário de Pernambuco no dia 26 de fevereiro, um caminhoneiro foi flagrado dirigindo alcoolizado, com o índice de 1,12 mg/l, mais de três vezes superior ao limite considerado crime.

O consumo de álcool, mesmo em quantidades relativamente pequenas, aumenta o risco de envolvimento em acidentes, tanto para condutores como para pedestres. Além de provocar a deterioração de funções indispensáveis à segurança ao volante, como a visão e os reflexos, o álcool diminui também a capacidade de discernimento estando em geral associado a outros comportamentos de alto risco, como excesso de velocidade e inobservância do uso de cinto de segurança.

De acordo com pesquisas divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o risco relativo de acidente começa a aumentar de maneira significativa a partir de uma alcoolemia de 0,04 g/dl e que, ao alcançar 0,10 g/100 ml, o risco de acidente em relação à alcoolemia zero é cerca de 5 vezes superior; por sua vez, uma concentração de 0,24 g/100 ml de álcool no sangue representa um risco mais de 140 vezes superior ao risco com alcoolemia zero.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
ADALTO SANTOS <div>Deputado</div>
Indicação Nº 005688/2024

Justificativa
<div></div>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, ao Secretária de Defesa Social, Sr. Alessandro Carvalho Liberato de Matos, e por fim, à Secretária da Mulher do Município de Carpina, Sra. Izaura Pessoa de Moura, a fim de viabilizar a implantação de uma Delegacia da Mulher no município de Carpina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Sr. Alessandro Carvalho, Secretário de Defesa Social de Pernambuco; Sra. Izaura Pessoa de Moura, Secretária da Mulher do Município de Carpina; Sr. Manuel Severino da Silva, Prefeito de Carpina; Pr. Simas Dias dos Santos, Pastor.

Justificativa
<div></div>

O pleito que encaminho a Secretaria de Defesa Social tem por objetivo solicitar a implantação de uma Delegacia da Mulher no município de Carpina onde a população local e dos municípios circunvizinhos poderão ter suas demandas atendidas com mais celeridade e eficiência.

Considerando os dados estatísticos publicados no portal da SDS, foram registradas, apenas no mês de janeiro do ano em curso, 46 ocorrências de violência doméstica contra mulher no município em questão. Sendo assim, fica evidente a necessidade de instalação de delegacias especializadas no interior do Estado, para que as mulheres, vítimas de violência, tenham um lugar específico para atendimento e acolhimento, onde as denúncias sejam devidamente investigadas, tendo em vista que a falta de ambiente especializado contribui para que os crimes contra a mulher sejam preteridos em relação a outros crimes em delegacias comuns.

Ainda segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), no mês de janeiro de 2024 foram registrados 4.514 casos de violência doméstica contra mulheres em todo Estado de Pernambuco. Desse total, 2.244 foram em municípios do interior.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
ADALTO SANTOS <div>Deputado</div>
Indicação Nº 005689/2024

Justificativa
<div></div>

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, **Raquel Lyra**, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, **Simone Benevides**, ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, **Fabrcio Marques Santos** e à Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Mariana Pereira Melo**, **para que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de João Alfredo/PE, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Antonio Martins da Silva,, Prefeito do Município de João Alfredo; CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO – PE, Vereadores.

Justificativa
<div></div>

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de João Alfredo/PE, nas metas de 2024, o **"Programa Morar Bem Pernambuco"**.

Contemplação de lares chefiados por famílias de baixa vulnerabilidade, reduzindo o déficit habitacional no nosso Estado. Com a finalidade de executar a redução da falta de moradia é através do **"Morar Bem – ENTRADA GARANTIDA"**, que é destinado para famílias de baixa renda.

Promovendo a produção e aquisição de novas unidades habitacionais em todo país para famílias com renda mensal de zero a dez salários mínimos, além de gerar emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil.

A melhoria das condições de moradia será obtida através de ações que passam pela divisão de cômodos, revestimento de paredes, melhoria de instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura.

Tendo em vista a relevância da ação governamental, bem como da conveniência de viabilização para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres, hoje excluídas de ter moradia com o mínimo de condições, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta propositura.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER <div>Deputado</div>
Indicação Nº 005690/2024

Indicação Nº 005690/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, **Raquel Lyra**, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, **Simone Benevides**, ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, **Fabrcio Marques Santos** e à Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Mariana Pereira Melo, para que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de São José da Coroa Grande/PE, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Jaziel Gonsalves Lages, Prefeito do Município de São Jose da Coroa Grande; Câmara de Vereadores do Município de São Jose da Coroa Grande, Vereadores.

Justificativa
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de São Jose da Coroa Grande/PE, nas metas de 2024, o "Programa Morar Bem Pernambuco". Contemplação de lares chefiados por famílias de baixa vulnerabilidade, reduzindo o déficit habitacional no nosso Estado. Com a finalidade de executar a redução da falta de moradia é através do "Morar Bem – ENTRADA GARANTIDA", que é destinado para famílias de baixa renda. Promovendo a produção e aquisição de novas unidades habitacionais em todo país para famílias com renda mensal de zero a dez salários mínimos, além de gerar emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil. A melhoria das condições de moradia será obtida através de ações que passam pela divisão de cômodos, revestimento de paredes, melhoria de instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura. Tendo em vista a relevância da ação governamental, bem como da conveniência de viabilização para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres, hoje excluídas de ter moradia com o mínimo de condições, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta propositura.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER Deputado

Indicação Nº 005691/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, **Raquel Lyra**, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, **Simone Benevides**, ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, **Fabrcio Marques Santos** e à Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Mariana Pereira Melo, para que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Tamandaré/PE, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Isaias Honorato da Silva Marques, PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAMANDARE; ??????Adriano Candido da Silva, Câmara Municipal de Tamandaré; Apauliana Beatriz Vasconcelos da Silva, Câmara Municipal de Tamandaré; Benedito Ataide da Silva Junior, Câmara Municipal de Tamandaré; Gilson Carlos dos Santos, Câmara Municipal de Tamandaré; José Andre de Lima, Câmara Municipal de Tamandaré; Josemario José da Silva, Câmara Municipal de Tamandaré; Ricardo Floriano da Rocha Neto, Câmara Municipal de Tamandaré; Saniel Mendonça de Lima, Câmara Municipal de Tamandaré; Severino José Mendes, Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; Valdi Valeriano Batista, Câmara Municipal de Tamandaré; Walfrido Bezerra de Melo, Câmara Municipal de Tamandaré; Rádio Litoral FM, Direção; RÁDIO TOP RIO, DIREÇÃO; Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Praia dos Carneiros – ADESC, Presidência.

Justificativa
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de Tamandaré/PE, nas metas de 2024, o "Programa Morar Bem Pernambuco". Contemplação de lares chefiados por famílias de baixa vulnerabilidade, reduzindo o déficit habitacional no nosso Estado. Com a finalidade de executar a redução da falta de moradia é através do "Morar Bem – ENTRADA GARANTIDA", que é destinado para famílias de baixa renda. Promovendo a produção e aquisição de novas unidades habitacionais em todo país para famílias com renda mensal de zero a dez salários mínimos, além de gerar emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil. A melhoria das condições de moradia será obtida através de ações que passam pela divisão de cômodos, revestimento de paredes, melhoria de instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura. Tendo em vista a relevância da ação governamental, bem como da conveniência de viabilização para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres, hoje excluídas de ter moradia com o mínimo de condições, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta propositura.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER Deputado

Indicação Nº 005692/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, **Raquel Lyra**, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, **Simone Benevides**, ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, **Fabrcio Marques Santos** e à Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Mariana Pereira Melo, para que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Xexéu/PE, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Thiago Gonçalves de Lima, Prefeito do Município de Xexéu; Patrícia de Boaz, Vice-Prefeita do Município de Xexéu; Arisson Caetano da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Xexéu; ??????Domingos Leandro da Fonseca Junior, Vereador da Câmara Municipal de Xexéu; Edson Cabral da Silva Filho, Vereador da Câmara Municipal de Xexéu; Flávio Rocha Peixoto, Vereador da Câmara Municipal de Xexéu; João Paulo Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Xexeu; José Maurício da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Xexéu; ??????Max Saturno da Costa, Vereador da Câmara Municipal de Xexéu; Onilda Andrade de Lima de Moura, Vereadora da Câmara Municipal de Xexéu; Ricardo Uchôa Barreto, Vereador da Câmara Municipal de Xexéu.

Justificativa
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de Xexéu/PE, nas metas de 2024, o "Programa Morar Bem Pernambuco". Contemplação de lares chefiados por famílias de baixa vulnerabilidade, reduzindo o déficit habitacional no nosso Estado. Com a finalidade de executar a redução da falta de moradia é através do "Morar Bem – ENTRADA GARANTIDA", que é destinado para famílias de baixa renda. Promovendo a produção e aquisição de novas unidades habitacionais em todo país para famílias com renda mensal de zero a dez salários mínimos, além de gerar emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil. A melhoria das condições de moradia será obtida através de ações que passam pela divisão de cômodos, revestimento de paredes, melhoria de instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura. Tendo em vista a relevância da ação governamental, bem como da conveniência de viabilização para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres, hoje excluídas de ter moradia com o mínimo de condições, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta propositura.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER Deputado

Indicação Nº 005693/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, **Raquel Lyra**, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, **Simone Benevides**, ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, **Fabrcio Marques Santos** e à Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Mariana Pereira Melo, para que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Catende/PE, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Gracina maria Ramos Braz da Silva, Prefeita do Município de Catende; Antonio Luiz Colaço de Lira, Vice-Prefeito do Município de Catende; Marcilio Jose Bispo da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Catende; Júlio Cesar Fernandes de Barros, Vereador da Câmara Municipal de Catende; João Xavier Teixeira, Vereador da Câmara Municipal de Catende; Heleno Pedro da Silva Filho, Vereador da Câmara Municipal de Catende; Fernando Melo da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Catende; Cicero Antônio da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Catende; Dalma Melo da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Catende; Eraldo Joaquim Costa, Vereador da Câmara Municipal de Catende; ??????Adriano Almeida Barros, Vereador da Câmara Municipal de Catende; André Gustavo Araújo da Silva

Santiago, Vereador da Câmara Municipal de Catende; ??????Antônio Francisco da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Catende; Radio Farol Fm Catende, Direção.

Justificativa
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de Catende/PE, nas metas de 2024, o "Programa Morar Bem Pernambuco". Contemplação de lares chefiados por famílias de baixa vulnerabilidade, reduzindo o déficit habitacional no nosso Estado. Com a finalidade de executar a redução da falta de moradia é através do "Morar Bem – ENTRADA GARANTIDA", que é destinado para famílias de baixa renda. Promovendo a produção e aquisição de novas unidades habitacionais em todo país para famílias com renda mensal de zero a dez salários mínimos, além de gerar emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil. A melhoria das condições de moradia será obtida através de ações que passam pela divisão de cômodos, revestimento de paredes, melhoria de instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura. Tendo em vista a relevância da ação governamental, bem como da conveniência de viabilização para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres, hoje excluídas de ter moradia com o mínimo de condições, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta propositura.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER Deputado

Indicação Nº 005694/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, **Raquel Lyra**, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, **Simone Benevides**, ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, **Fabrcio Marques Santos** e à Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Mariana Pereira Melo, para que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Cortés/PE, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Fatima Borba, Prefeita do Município de Cortés; Eron Jose da Silva, Vice-Prefeito do Município de Cortés; Ademir Alves da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Cortés; Ivo Severino da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Cortés; Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos, Vereadora da Câmara Municipal de Cortés; Jose Antonio de Araújo, Vereador da Câmara Municipal de Cortés; Josinaldo Silva do Nascimento, Vereador da Câmara Municipal de Cortés; Leticia Nascimento Borba, Vereador da Câmara Municipal de Cortés; SERRA DA PRATA RADIO FM, Direção; Josenildo Pedro Farias, Vereador da Câmara Municipal de Cortés; Jafe Lopes Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Cortés.

Justificativa
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de Cortés/PE, nas metas de 2024, o "Programa Morar Bem Pernambuco". Contemplação de lares chefiados por famílias de baixa vulnerabilidade, reduzindo o déficit habitacional no nosso Estado. Com a finalidade de executar a redução da falta de moradia é através do "Morar Bem – ENTRADA GARANTIDA", que é destinado para famílias de baixa renda. Promovendo a produção e aquisição de novas unidades habitacionais em todo país para famílias com renda mensal de zero a dez salários mínimos, além de gerar emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil. A melhoria das condições de moradia será obtida através de ações que passam pela divisão de cômodos, revestimento de paredes, melhoria de instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura. Tendo em vista a relevância da ação governamental, bem como da conveniência de viabilização para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres, hoje excluídas de ter moradia com o mínimo de condições, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta propositura.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER Deputado

Indicação Nº 005695/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, **Raquel Lyra**, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, **Simone Benevides**, ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, **Fabrcio Marques Santos** e à Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Mariana Pereira Melo, para que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Maraial/PE, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marlos Henrique, Prefeito do Município de Maraial; André Luis Wanderley Rodrigues, Vice-Prefeito do Município de Maraial; Thairyne Adalgisa da Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Maraial; GLAUCO DE BARROS LINS JÚNIOR, Vereador da Câmara Municipal de Maraial; RONNIE JOSÉ VANDERLEI DE ANDRADE, Vereador da Câmara Municipal de Maraial; LUIS CRISTÓVÃO DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Maraial; CLÉCIO DE SOUZA XAVIER, Vereador da Câmara Municipal de Maraial; Interino Everaldo Pereira Nunes, Prefeito do Município de Maraial; LUCIANO DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Maraial; JOSÉ EVERALDO BEZERRA DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Maraial; ERALDO CARDOSO DE GOUVEIA, Vereador da Câmara Municipal de Maraial; Radio Maraial FM, Direção.

Justificativa
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de Maraial/PE, nas metas de 2024, o "Programa Morar Bem Pernambuco". Contemplação de lares chefiados por famílias de baixa vulnerabilidade, reduzindo o déficit habitacional no nosso Estado. Com a finalidade de executar a redução da falta de moradia é através do "Morar Bem – ENTRADA GARANTIDA", que é destinado para famílias de baixa renda. Promovendo a produção e aquisição de novas unidades habitacionais em todo país para famílias com renda mensal de zero a dez salários mínimos, além de gerar emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil. A melhoria das condições de moradia será obtida através de ações que passam pela divisão de cômodos, revestimento de paredes, melhoria de instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura. Tendo em vista a relevância da ação governamental, bem como da conveniência de viabilização para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres, hoje excluídas de ter moradia com o mínimo de condições, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta propositura.</p>
Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER Deputado

Indicação Nº 005696/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, **Raquel Lyra**, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, **Simone Benevides**, ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, **Fabrcio Marques Santos** e à Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Mariana Pereira Melo, para que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Palmares/PE, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES; Camara de Vereadores de Palmares, Vereadores; Radio Cidade FM 87,9, Direção.

Justificativa
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de Palmares/PE, nas metas de 2024, o "Programa Morar Bem Pernambuco". Contemplação de lares chefiados por famílias de baixa vulnerabilidade, reduzindo o déficit habitacional no nosso Estado. Com a finalidade de executar a redução da falta de moradia é através do "Morar Bem – ENTRADA GARANTIDA", que é destinado para famílias de baixa renda. Promovendo a produção e aquisição de novas unidades habitacionais em todo país para famílias com renda mensal de zero a dez salários mínimos, além de gerar emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil. A melhoria das condições de moradia será obtida através de ações que passam pela divisão de cômodos, revestimento de paredes, melhoria de instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura. Tendo em vista a relevância da ação governamental, bem como da conveniência de viabilização para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres, hoje excluídas de ter moradia com o mínimo de condições, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta propositura.</p>

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER <div>Deputado</div>

Indicação Nº 005697/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, **Raquel Lyra**, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, **Simone Benevides**, ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, **Fabício Marques Santos** e à Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Mariana Pereira Melo, para que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Joaquim Nabuco/PE, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Charles Batista Melo, Prefeito do Município de Joaquim Nabuco; Gilvan Silva Barreto, Vice-Prefeito do Município de Joaquim Nabuco; Irma Vaninha, Vereadora da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Nay de Elias, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Sapatinho, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Lucicleide, Vereadora da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Daniel, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Fred Malaquias, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Charles, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Marcia Lima, Vereadora da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco; Cicero Magro, Vereador da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco.

Justificativa
<p>A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de Joaquim Nabuco/PE, nas metas de 2024, o “Programa Morar Bem Pernambuco”. Contemplação de lares chefiados por famílias de baixa vulnerabilidade, reduzindo o déficit habitacional no nosso Estado. Com a finalidade de executar a redução da falta de moradia é através do “Morar Bem – ENTRADA GARANTIDA”, que é destinado para famílias de baixa renda. Promovendo a produção e aquisição de novas unidades habitacionais em todo país para famílias com renda mensal de zero a dez salários mínimos, além de gerar emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil. A melhoria das condições de moradia será obtida através de ações que passam pela divisão de cômodos, revestimento de paredes, melhoria de instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura. Tendo em vista a relevância da ação governamental, bem como da conveniência de viabilização para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres, hoje excluídas de ter moradia com o mínimo de condições, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta propositura.</p>

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER <div>Deputado</div>

Indicação Nº 005698/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, **Raquel Lyra**, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, **Simone Benevides**, ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, **Fabício Marques Santos** e à Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Mariana Pereira Melo, para que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Gameleira/PE, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Leandro Ribeiro Gomes de Lima, Prefeito do Município de Gameleira; Roberto Jose Cavalcanti Costa, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Edlucio Jose Feijo da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Ismael Jose da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Jose Pedroza de Alencar, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; José Raimundo da Silva Junior, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Gediane do Nascimento Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Gameleira; Loide de Almeida Souza Rodrigues, Vereador da Câmara Municipal de Gameleira; Radio Gameleira FM, Direção; Paulo Rogério Ribeiro da Silva, Vice-Prefeito do Município de Gameleira.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de Gameleira/PE, nas metas de 2024, o **“Programa Morar Bem Pernambuco”**.
Contemplação de lares chefiados por famílias de baixa vulnerabilidade, reduzindo o déficit habitacional no nosso Estado. Com a finalidade de executar a redução da falta de moradia é através do **“Morar Bem – ENTRADA GARANTIDA”**, que é destinado para famílias de baixa renda.
Promovendo a produção e aquisição de novas unidades habitacionais em todo país para famílias com renda mensal de zero a dez salários mínimos, além de gerar emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil.
A melhoria das condições de moradia será obtida através de ações que passam pela divisão de cômodos, revestimento de paredes, melhoria de instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura.
Tendo em vista a relevância da ação governamental, bem como da conveniência de viabilização para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres, hoje excluídas de ter moradia com o mínimo de condições, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta propositura.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER <div>Deputado</div>

Indicação Nº 005699/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **Apelo** à Exma. Sra. Governadora do Estado de Pernambuco, **Raquel Lyra**, à Exma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, **Simone Benevides**, ao Exmo. Senhor Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado de Pernambuco, **Fabício Marques Santos** e à Exma. Sra. Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, **Mariana Pereira Melo, para que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão do município de Água Preta/PE, no Programa Habitacional Morar Bem Pernambuco.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Noelino Magalhães Oliveira Lyra, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA; TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA; Camara de Vereadores do Município de Agua Preta, Vereadores; Rádio Litoral FM, Direção; RÁDIO TOP RIO, DIREÇÃO; Padre Agivaldo Lessa Leão, Pároco.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, tem como objetivo incluir o município de Água Preta/PE, nas metas de 2024, o **“Programa Morar Bem Pernambuco”**.
Contemplação de lares chefiados por famílias de baixa vulnerabilidade, reduzindo o déficit habitacional no nosso Estado. Com a finalidade de executar a redução da falta de moradia é através do **“Morar Bem – ENTRADA GARANTIDA”**, que é destinado para famílias de baixa renda.
Promovendo a produção e aquisição de novas unidades habitacionais em todo país para famílias com renda mensal de zero a dez salários mínimos, além de gerar emprego e renda por meio do aumento do investimento na construção civil.
A melhoria das condições de moradia será obtida através de ações que passam pela divisão de cômodos, revestimento de paredes, melhoria de instalações elétricas e hidráulicas, além de pintura.
Tendo em vista a relevância da ação governamental, bem como da conveniência de viabilização para a melhoria da qualidade de vida dessas mulheres, hoje excluídas de ter moradia com o mínimo de condições, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para aprovar esta propositura.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
FRANCE HACKER <div>Deputado</div>

Indicação Nº 005700/2024

Indicamos à Mesa, ouvindo o Plenário e cumprida as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra de Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco, ao Sr. Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, ao Sr. Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Sr. Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Presidente do DER, para que providenciem, com a urgência devida, a **extensão de iluminação pública** de dois trechos em **Belo Jardim**, da **Vila do Socorro** até a entrada do **Distrito de Serra do Vento** e da **Vila do Planalto** até o trevo de **São Bento do Una**.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado

de Pernambuco; Túlio Vilaça, Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco; Diogo Bezerra, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura; Rivaldo Rodrigues de Melo Filho, Presidente do DER; Reginaldo Silva dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim; José Anselmo, Vereador da Câmara Municipal de Belo Jardim; Rafael Motta, Gerente de Relações Institucionais da NeoEnergia.

Justificativa

Esta indicação se faz necessária, por tratar-se de uma via muito importante da região, que se encontra em situação degradante e mal iluminada, que acaba dificultando o tráfego na via, contribuindo para o aumento de riscos de acidentes.
A necessidade de atendimento a demanda está devidamente compreendida, de acordo com os motivos expostos no Ofício nº 220/2024-SECM e Indicação Verbal nº 003/2024, ambos recebidos por este gabinete.
Assim, não resta outra alternativa que não seja a de pedir aos meus pares seu indispensável apoio à presente propositura, e aos órgãos competentes para que sejam tomadas as providências pertinentes.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.
DÉBORA ALMEIDA <div>Deputada</div>

Indicação Nº 005701/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, **Raquel Lyra** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado, **Cícero Moraes**, no sentido de incluir o município de **Capoeiras**, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado; Exmo. Senhor Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado; Exma. Sra. Delegada Thatianne Pinto Macedo Lima, Prefeita do município de Palmeirina; Exmo. Sr. Vereador José Moisés de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Capoeiras.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a mesa diretora desta Casa Legislativa refere-se ao Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar, no município de **Capoeiras**.
O Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar, tem como finalidade capacitar e profissionalizar agricultores familiares, visando a melhoria da qualidade dos atuais padrões indispensáveis aos processos de produção, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção.
O conhecimento é de fundamental importância para uma atividade bem exercida e de sucesso. Os agricultores rurais lidam diariamente com dificuldades e barreiras em suas safras, tendo que lidar com os imprevistos da natureza, e muitas vezes com a falta de preparo e conhecimento específico.
O referido Programa vem para capacitar e profissionalizar esses agricultores em como lidar com essas adversidades do caminho, preparando e qualificando os mesmos, oferecendo de forma didática e profissional, como plantar, colher, comercializar e industrializar de forma organizada e vitoriosa, conscientizando esses agricultores que o conhecimento leva a perfeição.
Por assim ser, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado, **Cícero Moraes**, para que atenda a presente solicitação, visando a importância em ofertar uma qualificação de excelência aos agricultores familiares do nosso Estado.
Por conseguinte, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.
IZAIAS RÉGIS <div>Deputado</div>

Indicação Nº 005702/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, **Raquel Lyra** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado, **Cícero Moraes**, no sentido de incluir o município de **Canhotinho**, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado; Exma. Sra. Sandra Rejane Lopes de Barros, Prefeita do município de Canhotinho; Exmo. Sr. Antônio Marco Antônio Magalhães Torres, Vice-Prefeito do município de Canhotinho; Exmo. Sr. Adelson José de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Canhotinho.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a mesa diretora desta Casa Legislativa refere-se ao Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar, no município de **Canhotinho**.
O Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar, tem como finalidade capacitar e profissionalizar agricultores familiares, visando a melhoria da qualidade dos atuais padrões indispensáveis aos processos de produção, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção.
O conhecimento é de fundamental importância para uma atividade bem exercida e de sucesso. Os agricultores rurais lidam diariamente com dificuldades e barreiras em suas safras, tendo que lidar com os imprevistos da natureza, e muitas vezes com a falta de preparo e conhecimento específico.
O referido Programa vem para capacitar e profissionalizar esses agricultores em como lidar com essas adversidades do caminho, preparando e qualificando os mesmos, oferecendo de forma didática e profissional, como plantar, colher, comercializar e industrializar de forma organizada e vitoriosa, conscientizando esses agricultores que o conhecimento leva a perfeição.
Por assim ser, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado, **Cícero Moraes**, para que atenda a presente solicitação, visando a importância em ofertar uma qualificação de excelência aos agricultores familiares do nosso Estado.
Por conseguinte, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.
IZAIAS RÉGIS <div>Deputado</div>

Indicação Nº 005703/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, **Raquel Lyra** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado, **Cícero Moraes**, no sentido de incluir o município de **Brejão**, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado; Exma. Sra. Elizabeth Barros de Santana, Prefeita do município de Brejão; Exmo. Sr. Saulo Henrique Florentino de Barro, Vice-Prefeito do município de Brejão; Exmo. Sr. Vereador Lucivaldo Tenório Pinto, Presidente da Câmara Municipal do município de Brejão.

Justificativa

A proposição que estamos encaminhando a mesa diretora desta Casa Legislativa refere-se ao Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar, no município de **Brejão**.
O Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar, tem como finalidade capacitar e profissionalizar agricultores familiares, visando a melhoria da qualidade dos atuais padrões indispensáveis aos processos de produção, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção.
O conhecimento é de fundamental importância para uma atividade bem exercida e de sucesso. Os agricultores rurais lidam diariamente com dificuldades e barreiras em suas safras, tendo que lidar com os imprevistos da natureza, e muitas vezes com a falta de preparo e conhecimento específico.
O referido Programa vem para capacitar e profissionalizar esses agricultores em como lidar com essas adversidades do caminho, preparando e qualificando os mesmos, oferecendo de forma didática e profissional, como plantar, colher, comercializar e industrializar de forma organizada e vitoriosa, conscientizando esses agricultores que o conhecimento leva a perfeição.
Por assim ser, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado, **Cícero Moraes**, para que atenda a presente solicitação, visando a importância em ofertar uma qualificação de excelência aos agricultores familiares do nosso Estado.
Por conseguinte, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.
IZAIAS RÉGIS <div>Deputado</div>

Indicação Nº 005711/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, **Raquel Lyra** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado, **Cícero Moraes**, no sentido de incluir o município de Garanhuns, no Programa: Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Senhor Cícero Moraes, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado; Exmo. Sr. Gersinho Filho, Vereador da Câmara de Garanhuns; Exmo. Sra. Fanny Bernal, Vereadora da Câmara de Garanhuns; Exma. Sra. Magda Alves, Vereadora da Câmara de Garanhuns; Exmo. Sr. Bruno da Luz, Vereador da Câmara de Garanhuns; Rádio Marano FM – Garanhuns, Diretoria; Rádio Jornal Garanhuns, Diretoria.

Justificativa
<p>A proposição que estamos encaminhando a mesa diretora desta Casa Legislativa refere-se ao Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar, no município de Garanhuns. O Programa Fortalecimento Organizacional da Agricultura Familiar, tem como finalidade capacitar e profissionalizar agricultores familiares, visando à melhoria da qualidade dos atuais padrões indispensáveis aos processos de produção, beneficiamento, industrialização e comercialização da produção. O conhecimento é de fundamental importância para uma atividade bem exercida e de sucesso. Os agricultores rurais lidam diariamente com dificuldades e barreiras em suas safras, tendo que lidar com os imprevistos da natureza, e muitas vezes com a falta de preparo e conhecimento específico. O referido Programa vem para capacitar e profissionalizar esses agricultores em como lidar com essas adversidades do caminho, preparando e qualificando os mesmos, oferecendo de forma didática e profissional, como plantar, colher, comercializar e industrializar de forma organizada e vitoriosa, conscientizando esses agricultores que o conhecimento leva a perfeição. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo às autoridades governamentais, em especial ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado, Cícero Moraes, para que atenda a presente solicitação, visando a importância em ofertar uma qualificação de excelência aos agricultores familiares do nosso Estado. Por conseguinte, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.</p>

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.
IZAIAS RÉGIS Deputado

Indicação Nº 005712/2024

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito um apelo à Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; o Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas de Pernambuco e ao Sr. Ismênio Bezerra, Secretário de Criança e da Juventude de Pernambuco; no sentido de instituírem um auxílio financeiro destinado às mães atípicas ou responsáveis legais atípicas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento à Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Sr. Carlos Eduardo Braga Farias, Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas de Pernambuco; ao Sr. Ismênio Bezerra, Secretário da Criança e Juventude de Pernambuco.

Justificativa
<p>Esta indicação visa solicitar que o Poder Executivo institua um auxílio financeiro destinado às mães atípicas ou responsáveis legais atípicas em nosso Estado. A criação do incentivo será um importante instrumento para aliviar o fardo financeiro dessas famílias que enfrentam diariamente desafios para cuidar de seus filhos ou dependentes legais atípicos. Tal auxílio ajudará com o cuidado e bem-estar ao ajudar a cobrir despesas relacionadas à saúde, terapias especializadas, adaptações em domicílio, transporte adaptado, entre outras necessidades que sejam essências para garantir uma qualidade de vida digna. Assim, a sua implementação reforçará nosso compromisso com a inclusão e o respeito à diversidade em nossa sociedade. Cientes da competência privativa da Governadora para iniciar o processo legislativo sobre o tema, conforme determinação da Constituição do Estado de Pernambuco, contamos com a sensibilidade do Poder Executivo para que apresente projeto de lei e tome as demais medidas cabíveis para a criação do auxílio financeiro. Considerando a importância do pleito, resta-nos solicitar de nossos pares legislativos a aprovação em Plenário da presente proposição.</p>

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.
ERIBERTO FILHO Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 001767/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Detran, pela realização da Caravana "Detran por toda parte", realizada no município de Araripina, no dia 12 de março de 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause Branco, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. José Raimundo Pimentel do Espírito Santo, Prefeito do Município de Araripina; Câmara de Vereadores do Município de Araripina, À Direção; Sr. Carlos Fernando Ferreira da Silva Filho, Diretor Presidente do DETRAN-PE; Sr. André Trajano de Oliveira, Diretor Geral do DETRAN-PE; Sr. Fabrício Alencar Silva, Coordenador da 23ª CIRETRAN; Sr. Nivaldo Carneiro dos Santos Júnior, Gerente de Habilitação de Condutores do DETRAN-PE; Sr. Raul Goiãna Novaes Menezes, Diretor de Gestão do DETRAN-PE; Sr. Evaldo Chaves de Almeida Júnior, Gerente de CIRETRANS do DETRAN-PE; Sr. Linaldo Luiz Guedes Barbosa, Diretor de Atendimento do DETRAN-PE; Sra. Maria Francisca Gomes, Gerente de Recursos Humanos do DETRAN-PE; Sra. Luciene Rodrigues Galvão, Secretária de Administração do Município de Araripina; Sra. Ana Paula Ramos Arraes, Secretária de Educação do Município de Araripina; Sr. Edésio Marques de Medeiros, Secretário de Desenvolvimento Rural do Município de Araripina; Sr. José Renan Bium de Alencar, Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte do Município de Araripina.

Justificativa
<p>A presente proposição visa manifestar reconhecimento e aplausos ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE) pela realização da notável iniciativa "Detran por Toda Parte", recentemente executada no município de Araripina, no araripe. A caravana vai percorrer todo o estado, do Sertão ao Cais. A Caravana "Detran por Toda Parte", conduzida pelo DETRAN-PE, foi uma ação estratégica que abraçou diversas atividades de grande relevância para a comunidade local. Destacamos com louvor as seguintes ações empreendidas: Treinamento para Servidores da CIRETRAN Araripina: Capacitar os servidores locais demonstra um compromisso inegável com a excelência na prestação de serviços e o aprimoramento contínuo das operações. Caminhão do DETRAN Itinerante: A disponibilização de serviços por meio de um caminhão itinerante revela um esforço notável em garantir conveniência e acessibilidade aos cidadãos, demonstrando uma abordagem proativa e inclusiva. Espetáculo da Turma do Fom-fom: A educação infantil sobre segurança no trânsito de forma lúdica e educativa é um investimento valioso no futuro, promovendo a conscientização desde cedo e cultivando hábitos seguros. Blitz Educativas: A conscientização sobre a importância da segurança viária através de blitz educativas é uma estratégia vital na busca pela redução de acidentes e, consequentemente, na preservação de vidas. Além disso, é digno de nota o apoio crucial da Prefeitura de Araripina, das Secretárias de Educação, Desenvolvimento Rural e Administração, assim como da Autarquia de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina, que colaboraram ativamente para o sucesso desta empreitada. O lançamento oficial da caravana pelo Diretor Geral do DETRAN, André Trajano, ressaltou a importância dessas iniciativas para todo o Estado de Pernambuco, evidenciando um compromisso vigoroso com a promoção da segurança viária e a oferta de serviços de qualidade para todos os cidadãos, especialmente em regiões estratégicas como o Sertão. Destacamos ainda a oferta de inscrições para o Programa Popular do Governo do Estado para habilitação para agricultores - CNH Rural, evidenciando uma sensibilidade ímpar às demandas específicas da população local. Por fim, não podemos deixar de enaltecer a participação ativa da sociedade civil e a liderança exemplar do Coordenador da CIRETRAN Araripina, Fabrício Alencar, junto com toda sua equipe, cujo engajamento foi essencial para o sucesso e alcance dessas ações. Assim, em reconhecimento a todo o empenho, dedicação e resultados alcançados, é com grande satisfação que propomos este voto de aplauso ao DETRAN-PE e a 23ª CIRETRAN, pela realização exemplar da iniciativa "Detran por Toda Parte", reiterando nosso apoio e encorajamento para futuras iniciativas que promovam a segurança viária e o bem-estar de todos os pernambucanos e pernambucanas.</p>

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das Reuniões, em 13 de Março de 2024.
SOCORRO PIMENTEL Deputada

Requerimento Nº 001768/2024

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um **Voto de Aplausos** a Ivonete de Moura Santana, presidente da Associação de Tapeçaria Timbi, pela preservação e valorização da cultura e arte do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ivonete de Moura Santana, Presidente.

Justificativa
<p>Seu trabalho incansável tem sido fundamental na perpetuação da história e tradição das tapeceiras de Timbi, um bairro emblemático do município de Camaragibe, na Região Metropolitana do Recife. A trajetória das mulheres tapeceiras da Associação de Tapeçaria Timbi é, acima de tudo, uma narrativa inspiradora do empoderamento e fortalecimento feminino. Fundada em 26 de julho de 1983 por um grupo de mulheres visionárias, a Associação surgiu da preocupação com questões fundamentais como saúde, qualificação profissional, geração de renda e organização social. O engajamento inicial de cerca de 40 mulheres, muitas delas já experientes na arte da tecelagem, foi o ponto de partida para uma jornada de sucesso. Desde então, a Associação Tapeçaria Timbi tem trilhado um caminho marcado pelo aperfeiçoamento constante de seus processos, o que lhe garantiu respeito, premiações e reconhecimento não apenas em âmbito nacional, mas também internacional. Ainda no início de seus trabalhos, quando não dispunham de uma sede própria, as tapeceiras se reuniam nas casas das associadas, dedicando-se à confecção de tapetes no estilo arraial, encomendados por lojas especializadas. Nos últimos anos, as tapeceiras demonstraram seu compromisso com a cultura e os valores nordestinos através de coleções exclusivas, que refletem aspectos marcantes da identidade regional. Destacam-se a "Árvore da Vida", que incorpora elementos da xilogravura, as "Cenas do Cotidiano", inspiradas na temática do cordel, e o "Casario Pernambucano". Recentemente, a Associação teve a honra de trabalhar em colaboração com o renomado artista popular J.Borges, verdadeiro tesouro vivo da cultura pernambucana. A seleção pessoal de dez xilogravuras feita por ele se tornou a base para uma nova linha de tapetes, produzidos pelas habilidosas mãos das tapeceiras de Timbi. Esses tapetes, tecidos coletivamente em lâ de algodão, são verdadeiras obras de arte que mergulham o espectador no universo vibrante e poético de J.Borges, com imagens que vão desde "A Chegada da Prostituta no Céu" até "A Vida de Preguiçosos". Sendo assim, é com imensa satisfação que concedemos a Ivonete Santana, presidente da Associação Tapeçaria Timbi, um Voto de Aplausos por seu compromisso com a preservação e valorização da cultura e arte do Estado de Pernambuco. Sendo assim solicito aos ilustres pares a aprovação deste requerimento.</p>

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.
ROSA AMORIM Deputada

Requerimento Nº 001769/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, nos termos do Art. 205, § 2º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja realizada Reunião Solene no dia 28 de maio do corrente ano, com finalidade de comemorar os 60 anos do Grupo JB.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Carlos Beltrão, Sócio-Diretor do Grupo JB; Ilmo. Sr. Jaime Beltrão, Sócio-Diretor do Grupo JB; Ilmo. Sr. Carlos Haig Beltrão, Diretor Presidente da Companhia Alcoolquímica Nacional; Ilmo. Sr. Daniel Beltrão, Diretor da Companhia Alcoolquímica Nacional; Ilma. Sra. Carolina Beltrão, Diretora Vice-presidente da LASA Linhares Agroindustrial S.A.; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, jornalista; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Rádio Vitória FM, -.

Justificativa
<p>Em agosto de 1964 iniciava a história do Grupo JB, com a compra do Engenho Cachoeirinha, no município de Vitória de Santo Antão, por Jaime de Vasconcelos Beltrão, com a ajuda de seus filhos Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior e Carlos Alberto Lacerda Beltrão, iniciando neste mesmo ano às atividades industriais com a produção de aguardente. Com o falecimento do patriarca, em 1977, seus filhos assumem e iniciam a alavancagem dos negócios, começando a produção de álcool, em 1982, após a criação do PROÁLCOOL pelo Governo Federal. Em 1996, conseguiram dar mais um passo importante com a aquisição da destilaria Lasa, localizada em Linhares – ES, fazendo com que a produção de álcool ocorra durante todo o ano. Meados de 2000, deu início à Co-geração de energia elétrica (12.000 MWh/mês), utilizando neste processo, a biomassa, com consistentes investimentos em terras e plantio, inicia-se nos anos 2003, à produção de açúcar de 10.000 sacos/dia. O espírito de empreendedorismo, aliado à atenção e às necessidades do mercado, sempre foi a mola mestra do Grupo JB e, em 2004, diversificando seus produtos, começou a produzir CO2 com a empresa Carbo Gás em Pernambuco, começando em 2005, também, a produzir o CO2 em Linhares–ES. Outras grandes conquistas foram alcançadas, em 2007, com a aquisição da Companhia Alcoolquímica Nacional do Grupo DOW Química e, em 2008, cria a Pirapama Bioenergia com uma produção de 16.000 MWh/mês. Fechando esse ciclo, em 2009, a Companhia Alcoolquímica Nacional foi incorporada ao Grupo JB. Ao longo desses 60 anos, o Grupo JB investiu em tecnologia e continuou ousando na modernização de seus processos, alavancando em 2014 a destilaria e transformando o processo de destilação para vácuo. O Grupo JB comemora 6 décadas de história representando excelência e modernidade em todas as suas áreas de atuação, com foco na qualidade dos produtos que oferece aos diferentes mercados em que atua, no aprimoramento da gestão de pessoas, segurança e saúde dos colaboradores, além do compromisso inegociável com o meio ambiente, através das suas 5 empresas: JB Participações e Investimentos, Alcoolquímica, Lasa Bioenergia, Carbo Gás e Pirapama Bioenergia. Esta Casa Legislativa não poderia deixar de consignar essa homenagem a tradicional Empresa, iniciativa que tomamos através do presente expediente, na certeza de sua aprovação pelos Ilustres Pares que compõem este Poder.</p>

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.
JOAQUIM LIRA Deputado

Requerimento Nº 001770/2024

Requeremos, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada uma Reunião Solene no dia 02 de abril de 2024, em homenagem ao aniversário de 189 anos da Assembleia Legislativa de Pernambuco, que transcorrerá no dia 1º de abril de 2024.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Conselheiro Valdeir Pascoal, Presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco; Defensor Henrique Costa da Veiga Seixas, Defensor Público-Geral; Procurador Marcos Antônio Matos de Carvalho, Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco; Conselheiro Ricardo Paes Barreto, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Justificativa
<p>A Assembleia Legislativa de Pernambuco segue rumo ao bicentenário de sua instalação. Até que alcance esse esperado marco temporal, cada aniversário deve ser celebrado com festividades e reflexões sobre a relevância do papel que essa instituição tão sólida desempenha para o nosso estado. Chegar aos 189 anos sendo ao mesmo tempo palco e testemunha dos acontecimentos históricos que definiram a trajetória do estado justificadoamente conhecido como Leão do Norte é motivo de orgulho para este Parlamento. A criação das Assembleias Legislativas Provinciais, 12 anos após a Proclamação da Independência do Brasil, representou um passo a mais na consolidação de uma identidade nacional, com o fortalecimento de instituições essenciais para o país, que buscava construir seu presente mirando o futuro. Assim, a instalação da Assembleia Legislativa da Província de Pernambuco ocorreu no dia 1º de abril de 1835, no Forte do Matos, localizado no Bairro do Recife. O Brasil passou do Império à República, e essa não foi a única mudança à qual nossa instituição se adaptou – inclusive foi a denominação modificada para Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco. As reuniões plenárias, por mais de um século, ocorreram no Palácio Joaquim Nabuco, mas, desde 2017, elas acontecem no Edifício Miguel Arraes de Alencar, uma estrutura inovadora e sintonizada com os avanços contemporâneos. Em todos esses anos, a Alepe carregou consigo a marca do protagonismo e da representatividade popular. O aniversário que a Alepe comemora em 2024 reveste-se de uma dimensão ainda mais apreciada por se tratar do ano que celebraremos também os dois séculos da Confederação do Equador, que traduziu a bravura e resistência do nosso povo. Cabe, então, aos deputados e deputadas desta Casa, assinalar com entusiasmo a passagem dessas comemorações. Diante de tais considerações, solicitamos dos nossos ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.</p>

Sala da Comissão de Mesa Diretora, em 14 de Março de 2024.	
Deputado Álvaro Porto Presidente	Deputado Francismar Pontes 2º Vice-Presidente
Deputado Aglailson Victor 1º Vice-Presidente	Deputado Pastor Cleiton Collins 2º Secretário
Deputado Gustavo Gouveia 1º Secretário	Deputado Joel da Harpa 4º Secretário
Deputada Socorro Pimentel 3ª Secretária	

Requerimento Nº 001771/2024

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao Sr. Francisco Tadeu Barbosa de Alencar pela nomeação como secretário executivo do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Francisco Tadeu Barbosa de Alencar, Secretário executivo do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Justificativa

O ex-deputado Tadeu Alencar tem uma história de serviços prestados a Pernambuco e ao Brasil. Em 1991, tornou-se auditor do Tribunal de Contas do Estado, permanecendo até 1993, e presidiu a Associação dos Servidores do TCE.

Em 1993, aprovado em concurso público de provas e títulos, tornou-se procurador da Fazenda Nacional, ocupando a chefia do órgão como procurador Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região em novembro de 2000. Atuou ainda como procurador-geral adjunto da Fazenda Nacional entre março de 2003 e maio 2006, em Brasília.

No ano de 2007, recebeu o convite do governador de Pernambuco, Eduardo Campos, para integrar seu primeiro governo como procurador-geral do Estado. Em 2014, foi eleito deputado federal, vindo a renovar o mandato em 2018.

Em 2023, Tadeu Alencar exercer a função de secretário nacional de Segurança Pública, a convite do então ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino. E agora em março, foi anunciado como secretário executivo do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, passando a dar sua inestimável contribuição para a construção de políticas públicas em um novo espaço de atuação.

Pelo exposto, solicito que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao Sr. Francisco Tadeu Barbosa de Alencar pela nomeação como secretário executivo do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e solicito dos ilustres pares a aprovação deste requerimento em plenário.

Sala das Reuniões, em 14 de Março de 2024.

SILENO GUEDES
Deputado

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2024 ÀS 10:00 HORAS.

Discussão Única da Indicação nº 5624/2024

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes de Pernambuco no sentido de que sejam tomadas as providências cabíveis visando garantir a redução de carga horária dos servidores estaduais PCDs e também dos servidores que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência, conforme determinam as legislações e a jurisprudência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5625/2024

Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado e ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco no sentido de viabilizarem a pavimentação da Rodovia PE-87, no trecho de Mandacaru a Uruçu-Mirim, com extensão de 11 km.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5626/2024

Autor: Dep. Doriel Barros

Apelo à Reitora da Universidade de Pernambuco - UPE no sentido de que sejam oferecidos, principalmente nos *campus* da UPE localizados no interior do Estado, cursos voltados para a área rural, a fim de proporcionar aos jovens, que desejam se qualificar e atuar no campo e fortalecer a sucessão rural em Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5627/2024

Autor: Dep. Doriel Barros

Apelo à Reitora da Universidade de Pernambuco - UPE no sentido de que a instituição se utilize das vagas remanescentes para que as disponibilize para pessoas com mais de 60 anos, a fim de democratizar ainda mais o ensino superior, fomentar o enriquecimento através de novos saberes, além de garantir direitos previstos na Constituição Federal, no Estatuto do Idoso, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5628/2024

Autor: Dep. Eriberto Filho

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária Estadual de Educação e Esportes de Pernambuco no sentido de que seja realizada a reforma e ampliação da quadra de esportes da EREFEM Barros Carvalho, no bairro do Cordeiro, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5629/2024

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de viabilizarem a recuperação asfáltica da PE-585, que liga o município de Araripina ao Estado do Ceará.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5630/2024

Autora: Dep. Socorro Pimentel

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de viabilizarem a recuperação asfáltica da PE-615, no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5631/2024

Autor: Dep. Joãozinho Tenório

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor-Presidente do DER no sentido de viabilizarem a recuperação da estrada que dar acesso ao Distrito de Umás - no município de Salgueiro - pela estrada principal, dando continuidade a PE-483, que está sendo requalificada, bem como as alças de acesso a PE-483 pela BR-316.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5632/2024

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco e ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional no sentido de promoverem uma ação de emissão de RG para os moradores de Manassu, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5633/2024

Autor: Dep. Nino de Enoque

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário da Casa Civil do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DER no sentido de promoverem a implantação de três sinais de trânsito no bairro de Santo Aleixo, em Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5634/2024

Autor: Dep. Jarbas Filho

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco, ao Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional do Estado e à Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco no sentido

de que sejam adotadas providências técnicas e operacionais visando à inclusão dos municípios de Afrânio, Betânia, Bodocó, Buíque, Dormentes, Feira Nova, Itaíba, Ibirajuba, Ipubi, Lagoa Grande, Granito, Machados, Mirandiba, Moreilândia, Paratama, Parnamirim, Pedra, Salgueiro, Santa Cruz e Tacaimbó, no Programa Habitação Morar Bem Pernambuco, na modalidade

Reforma do Lar.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5635/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife no sentido de providenciar melhorias para drenagem para Av. Armindo Moura, no Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5636/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife no sentido de providenciem melhorias para drenagem para Rua Visconde Cabo Frio, no Bairro de Boa Viagem, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5637/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Educação e Esportes do Estado no sentido de providenciarem melhorias para Escola Técnica Estadual Dom Bosco, localizada no Bairro da Tamarineira, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5638/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando melhorias no policiamento ostensivo da 1ª Travessa Esperança, no Bairro de Jardim Brasil, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5639/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando melhorias no policiamento ostensivo da Rua Raul Pompeia, no Bairro do Arruda, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5640/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando melhorias no policiamento ostensivo da Rua Jacyara, no Bairro de Bomba do Hemetério, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5641/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia em Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Mata Grande, no Bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5642/2024

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco visando melhorias no policiamento ostensivo da Rua Almirante Tamandaré, no Bairro do Socorro, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5643/2024

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Chefe da Casa Civil, ao Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Presidente do DER no sentido de viabilizarem, com a maior brevidade possível, a Operação "Tapa Buraco" na PE-126, que dá o acesso da cidade de Maraial, na Zona da Mata Sul.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5644/2024

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo policial para o município de São Jose da Coroa Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 5645/2024

Autor: Dep. France Hacker

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem o aumento do efetivo policial para o município de Barreiros.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 1739/2024

Autor: Dep. Nino de Enoque

Voto de Aplausos à FAESC - Faculdade de Escada, na pessoa da presidente Severina Gomes Pereira, pela contribuição imensa com o desenvolvimento intelectual de vários alunos, em variadas áreas do mercado de trabalho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 1740/2024

Autor: Dep. France Hacker

Voto de Aplausos à cidade de Olinda pelo seu aniversário de 489 anos, no dia 12 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 1741/2024

Autor: Dep. France Hacker

Voto de Aplausos à cidade do Recife pelo seu aniversário de 487 anos, no dia 12 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 1742/2024

Autor: Dep. Renato Antunes

Voto de Aplausos a João Pedro Ferreira Santos, aluno da Escola Técnica Estadual José Nivaldo Pereira Ramos, em Santa Cruz do Capibaribe, no Agreste e Vinícius Gabriel da Silva, aluno da Escola de Referência em Ensino Médio Dom Acácio Rodrigues Alves, em Palmares, na Mata Sul, por suas aprovações, via SISU (Sistema de Seleção Unificada), em diversas universidades públicas, incluindo a USP - Universidade de São Paulo, uma das mais conceituadas da América Latina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 1743/2024

Autor: Dep. Renato Antunes

Voto de Aplausos a Igreja Batista do Alto José do Pinho, pela comemoração dos seus 75 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 1744/2024

Autor: Dep. Renato Antunes

Voto de Aplausos aos jogadores Pernambucanos Filipe Silva e Mateus Teleco, pela conquista do título Hexacampeonato da Copa do Mundo de *Beach Soccer*, no dia 25 de fevereiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)

Discussão Única do Requerimento nº 1745/2024**Autora: Dep. Dani Portela**Voto de Aplausos a Banda Mestre Ambrósio, em razão da sua contribuição ao Movimento *Manguebeat*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1746/2024****Autora: Dep. Dani Portela**Voto de Aplausos para Roger de Renor, em razão da sua contribuição ao Movimento *Manguebeat*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1747/2024****Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho**

Voto de Aplausos a Senhora Alexandra Maria da Silva, representante institucional da ASA - Articulação do Semiárido em Pernambuco e Conselheira Estadual do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Consea, por seu trabalho voltado ao desenvolvimento do Semiárido nordestino.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1748/2024****Autora: Dep. Dani Portela**Voto de Aplausos para Renato L, em razão da sua contribuição ao Movimento *Manguebeat*.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1749/2024****Autor: Dep. Sileno Guedes**

Voto de Aplausos ao Senhor João Campos, prefeito da cidade do Recife, pela inauguração da Biblioteca Digital Dr. Joaquim Suassuna.

DIÁRIO OFICIAL DE - 13/03/2024

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 1751/2024****Autor: Dep. Waldemar Borges**

Voto de Congratulações com o município de Gravatá, pela passagem dos seus 131 anos de emancipação política, comemorados no dia 15 de março de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/03/2024

APROVADO(A)

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO ANTONIO MORAES NA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O artigo 1º da nossa Constituição Federal estabelece, entre outros pontos, o **princípio da dignidade humana, que trata da** necessidade de assistência à vida, um dos principais fundamentos do Estado de Direito. E a dignidade da vida é baseada no preenchimento das necessidades básicas de existência e integridade física do ser humano.

Há, ainda, outros princípios constitucionais a serem respeitados, como o da **Solidariedade Social**, responsável por garantir todas as medidas de proteção do Estado e o dever coletivo da sociedade de subsidiar, de forma direta ou indireta, a seguridade social.

A área previdenciária no Brasil tem ocupado cada vez mais espaço na mídia, no mercado e na esfera jurídica. Seja pela dinâmica das mudanças que a União tem proposto, a exemplo da reforma da previdência, do E-Social e do Benefício de Prestação Continuada, seja pela movimentação da economia e seus fatores agregados.

Por isso mesmo, o papel do advogado previdenciarista é fundamental na nossa sociedade. Esses profissionais atuam na defesa dos direitos dos cidadãos, os orientando e representando nas instâncias judiciais e administrativas, com o objetivo de assegurar seus benefícios previdenciários, previstos na legislação.

Sabemos que a Previdência Social é um dos pilares da seguridade social, que deve proteger os cidadãos em situações de vulnerabilidade, como aposentadoria, invalidez, doença, maternidade e desemprego. E cabe ao advogado previdenciarista garantir que todos recebam os benefícios a que têm direito.

O sistema previdenciário do Brasil é muito complexo, com uma legislação extensa e em constante mudança, algo que demanda desses profissionais um permanente estudo e atualização.

A grande maioria dos cidadãos desconhece as regras e regulamentos que regem a concessão dos seus benefícios. Daí a importância do advogado previdenciarista para decifrar, interpretar e traduzir a legislação, assegurando os direitos dos seus clientes, atuando na revisão de benefícios e recursos administrativos, muitas vezes negados indevidamente ou concedidos com valores abaixo do devido. Sua atuação é essencial para corrigir injustiças e garantir que os beneficiários recebam aquilo a que têm direito.

Também em situações de invalidez e incapacidade, esses profissionais exercem uma função vital na luta para garantir aposentadorias e auxílios-doença, fundamentais para a subsistência e o acesso a cuidados de saúde adequados.

Portanto, diante da complexidade do sistema previdenciário e da importância da Previdência Social na vida das pessoas, devemos enxergar o advogado previdenciarista como um profissional indispensável. Sua atuação vai além da simples aplicação da lei. Envolve um profundo conhecimento do sistema, a habilidade de interpretação da legislação em constante mudança e o compromisso firme com a defesa dos direitos dos segurados.

Ao garantir que os cidadãos tenham acesso aos benefícios a que têm direito assegurado pela Constituição, o advogado previdenciarista contribui de maneira fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Por todas essas razões é que apresentamos à Assembleia Legislativa um requerimento para que fosse prestada esta justa homenagem ao Dia Estadual do Advogado Previdenciarista. Uma iniciativa que visa reconhecer o importante e valoroso trabalho prestado por esses profissionais à população do Estado de Pernambuco.

Portarias

PORTARIA N.º 381/24

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Alepe Trâmite nº 002463/2024, **do Presidente da Comissão de Saúde e Assistência Social, Deputado Adalto Santos,**

RESOLVE: cancelar a gratificação de representação da Comissão de Saúde e Assistência Social, atribuída a servidora **MARIA DO SOCORRO SÁ RODRIGUES GONÇALVES**, matrícula nº 42.506, a partir do dia 15 de março de 2024, nos termos das Leis nº 12.322/03, 12.772/05 e 13.328/07, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 14 de março de 2024.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 315/2024

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** fazer retornar à Prefeitura da Cidade do Recife, o servidor **NEEMIAS QUEIROGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 42549,

retroagindo seus efeitos ao dia 16 de janeiro de 2024, em virtude da sua exoneração, a pedido, publicada no Diário oficial da Prefeitura do Recife, do dia 08 de fevereiro de 2024.

Sala Austro Costa, 14 de março de 2024.

ISALTINO NASCIMENTO
Superintendente Geral

Licitações e Contratos

RESPOSTA QUESTIONAMENTOS CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – CPL/ALEPE

1. SÍNTESE FÁTICA

1.1. De prêmio, é cediço que a Assembleia Legislativa, visando atender seus desígnios, fez publicar edital da **CONCORRÊNCIA nº 003/2023 (Processo Administrativo nº xxx/2023)**, cujo objeto compreende: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, A SEREM PRESTADOS POR AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER DEMANDAS DA ALEPE.**

1.2. Destarte, algumas empresas que adquiriram o instrumento convocatório, manifestaram-se requerendo esclarecimentos acerca do instrumento convocatório, conforme detalharemos em sequência:

1. A agência pode optar por participar de apenas um dos lotes ou precisa entregar proposta para os lotes 1 e 2?

Resposta: Poderá participar do lote que interessa

2. No caso de participar dos dois lotes, os envelopes 3 e 4 deverão ser entregues em uma via única, ou devem ser 2 vias, uma para cada lote?

Resposta: A forma ficará a cargo da Licitante.

3. Na página 42 do edital menciona Lote 1 R\$ 7.500.000,00 e Lote 2 R\$ 3.500,00 e verba Global de R\$ 9.000.000,00. A soma dos dois lotes daria R\$ 11.000.000,00. Devemos considerar qual valor Global?

Resposta: Valor Corrigido no Edital Retificado

3. Tendo em vista a necessidade de utilizarmos veículos de comunicação que praticam tabelas de preços fixos, podemos utilizar trend desks para a compra de Redes Sociais e Google (por exemplo), uma vez que estas plataformas utilizam preços de leilão?

Resposta: Sim

O referido edital, no item 6.2.9.3, alínea D, referente a IDEIA CRIATIVA, especifica a forma de apresentação das peças corporificadas, destacando a possibilidade de apresentação "sob qualquer forma impressa - desde roteiro, layout e ou storyboard impressos". Ao descrever esses tipos, o edital estabelece "qualquer forma impressa", porém na sequência, exemplifica cada tipificação (desde roteiro, layout e ou storyboard impressos). Assim, deve-se seguir os tipos descritos de peças exemplificadas ou é permitido a utilização "sob qualquer forma impressa" de mockups ou layouts aplicados para apresentar a IDEIA CRIATIVA?

Resposta: Sim

No que diz respeito aos atestados, referentes ao item 8.3.4, alínea A.1 e A.2, a assinatura dos respectivos clientes substituem as declarações dos veículos de comunicação / fornecedores? Ou ainda assim se faz necessário anexar a declaração dos veículos atestando a simultaneidade da veiculação?

Resposta: Sim

O referido edital, quando estabelece as exigências a cerca das Impugnações e Recursos, item 16, e dos eventuais esclarecimentos, item 18.18, restringe tais ações apenas as solicitações presenciais, vedando o uso de meios eletrônicos, a exemplo do e-mail. Acontece que, tal exigência viola a competitividade licitatória, disposta no art. 3º, § 1º, 1, da Lei n. 8.666/93 (art. 9º, I, a, da Lei 14.133/2021). Inclusive tal fato, já pacificado nos Tribunais, é passível de impugnação do referido edital. Em recente acórdão, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE- MG) assim deliberou: Éirregular a exigência editalícia de protocolo físico dos recursos administrativos, diretamente na sede da Prefeitura Municipal, tendo em vista que a ausência no edital da possibilidade de entrega por fac-símile ou por meio eletrônico prejudica os licitantes em seu direito de petição e, por conseguinte, viola a competitividade licitatória. (TCE-MG - Processo 1047986/2021 - Denúncia). Assim, todos os procedimentos licitatórios devem primar pela estrita observância dos princípios que lhe são correlatos, principalmente o da isonomia. Assim, devem ser rechaçados quaisquer requisitos e exigências que venham a restringir a ampla competitividade. Nesse sentido, solicitamos a esta comissão que permita o protocolo através de via eletrônica (e-mail) e que indique na resposta a este questionamento qual o endereço eletrônico válido para o recebimento destas comunicações.

Resposta: Sim, através do e-mail: alepe.licita@gmail.com

No item 6.2.8, as páginas isoladas devem ser em branco ou devem conter em cada uma, os títulos das etapas a que se referem? Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia.

Resposta: Não será necessário apresentar custos internos nem honorários conforme descrito no edital.

No item 6.2.9.4 : f) Quanto aos valores desta simulação, devem ser observados que os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser considerados os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação; Não será necessário especificar os custos internos e honorários sobre serviços de fornecedores. Ou seja: não será necessário especificar os custos internos da agência licitante e honorários da agência licitante sobre serviços de fornecedores?

Resposta: O edital é claro quanto a essa questão: "Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar as etapas do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste termo de referência a que correspondem o quesito nem os textos expressos nesses subitens. Portanto, se é para IDENTIFICAR AS ETAPAS, deve constar a devida identificação: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

Recife, 14 de março de 2024

Wiguivaldo Patriota Santos
Presidente da CPL

AVISO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. OBJETO: LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, ALÉM DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA DOS EQUIPAMENTOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS INTERNAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **REVOGO** o Processo em epígrafe, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Deputado Álvaro Porto, de Barros – Presidente da ALEPE e Deputado Gustavo Fuchs Campos Gouveia - Primeiro Secretário. Recife, 14 de março de 2024.